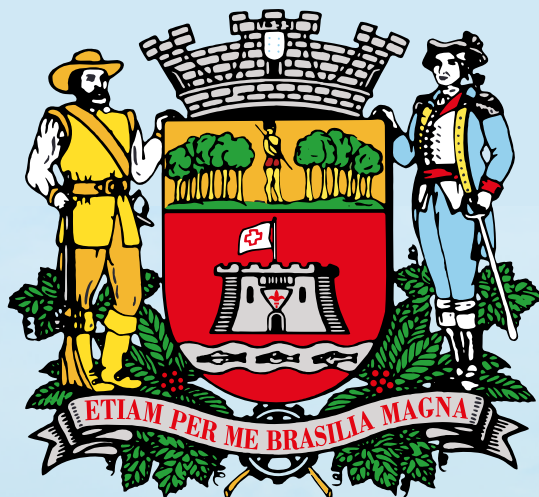


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

18 DE SETEMBRO DE 2020

EDIÇÃO 4797

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 e 04
Decretos.....	05 a 10
Gestão de Pessoas.....	10 e 11
Casa Civil.....	11
Governo e Finanças.....	12 a 19
Ipřejun.....	20
Dae.....	20
Escola de Gestão Pública.....	21
Promoção da Saúde.....	21
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	21
Leis.....	21 e 22
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	22
Fumas.....	22 e 23

INEDITORIAL

Ineditorial.....	23
------------------	----

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	23 a 36
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 275/2020

OBJETO: Aquisição de película retrorrefletiva, prismática tipo I, cor branca, medindo 1,22 X 20 M e outros, destinado à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 10:00 horas do dia 02 de outubro de 2020.

Pregoeiro (a) responsável: FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE OBRAS Nº 014/2020 – Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de arquibancada da piscina olímpica – CECE Dr. Nicolino de Lucca (Bolão), nesta cidade. Processo Administrativo nº 9.753-1/2020.

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;

Considerando a análise técnica da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, às fls. 375/377,

Considerando as diligências realizada, bem como análise técnica pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, às fls. 396/397; RESOLVE:

I – DESCLASSIFICAR a empresa FREIRE & OLIVEIRA LTDA, por apresentar composição de BDI com o resultante fora dos valores limítrofes estabelecidos pelo Acórdão 2.622/2013 do TCU, desatendendo parcialmente ao item 4.3.4.1. do Edital, mesmo após a realização de diligência.

II – CLASSIFICAR as empresas abaixo:

	EMPRESA	PROPOSTA
1º	RODRIGO B. ANDRADE CONSTRUTORA ME	R\$ 312.049,31
2º	CPO CONSTRUÇÕES LTDA EPP	R\$ 321.971,48
3º	LETCON CONSTRUTORA LTDA EPP	R\$ 322.400,00
4º	REIVAX ENGENHARIA E PROJETOS LTDA ME	R\$ 322.471,55
4º	LEWALE ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	R\$ 322.471,55

- ADJUDICAR o objeto desta licitação a favor da empresa RODRIGO B. ANDRADE CONSTRUTORA ME, por apresentar o menor preço e atender às exigências do Edital.

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, a contar da data de publicação.

Jundiá, 17 de setembro de 2020.
Emily Scapinelli Vaz
Presidente da CMHJL

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 17 de setembro de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2020 – Aquisição de concertina com fornecimento de mão de obra, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo Administrativo nº 11.919-4/2020.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise dos documentos de habilitação e, considerando que não houve interposição de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR a empresa Taff Serviços Especializados Eireli, por desatender as exigências do edital, quanto ao valor ofertado;

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive

quanto aos requisitos de habilitação:

- PAULA GONÇALVES DA SILVA ME: lote 01.

MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO de 16 de setembro de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2020 – Aquisição de compressor de ar para odontologia, bomba a vácuo para uso odontológico e consultório odontológico, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. Processo nº 9.159-1/2020

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação, da análise técnica de catálogo pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, dos recursos interpostos pela empresa BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP, os quais foram analisados pela Companhia de Informática de Jundiá, Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR a proposta da empresa BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP, no tocante ao item 02 (cota principal), devido ao produto ofertado não atender plenamente a todas as especificações solicitadas, não sendo o encosto biarticulado.

II – INDEFERIR o recurso apresentado pela empresa BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP, tendo em vista que o pedido formulado não comporta ser acolhido, conforme consta dos autos às fls. 96.

III – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo relacionadas, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

-DENTAL UNIVERSO EIRELI (item 01 – cota principal);
-DENTAL ALTA MOGIANA COM. PRODS. ODONTOLOGICOS LTDA (item 02 – cota principal);
-ALLPEMA SERV E COM DE FERR E FERRAMENTAS LTDA ME (item 03 – cota principal e reservada).

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2020 – Aquisição de 09 (nove) ar condicionados com 9.000 BTU e sua instalação, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 11.532-5/2020:

- KATIA DA SILVA MARTELLI 21297051890 (lote 01)
.....R\$14.290,00

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde.

PRORROGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 091/2020 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de armazenagem, manutenção, guarda e gerenciamento eletrônico de documentos do Município de Jundiá. Processo Administrativo nº 7.173-4/2020.

I - Fica estipulada a seguinte data para a licitação abaixo elencada:

- DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas,

mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais); ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 01 de outubro de 2020, às 09:00 horas.

- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á após a abertura e classificação ou não das propostas.

- PREGOEIRO RESPONSÁVEL: NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS

Jundiá, em 17 de setembro de 2020.
(ALEXANDRE CASTRO NUNES)

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 199/2020 – Prestação de Serviços de montagem de pneus, conserto, alinhamento, balanceamento e cambagem de veículos leves e médios para a frota da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde com fornecimento de bico inflador para pneu. Processo Administrativo nº 10.452-7/2020.

I – Fica excluído o item 6 do Anexo I e item 6 da minuta de Contrato, constante do Pregão Eletrônico em epígrafe.

II – Em virtude da alteração acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) -



ADMINISTRAÇÃO

grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiá.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 02 de outubro de 2020, às 09:00 horas.

- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

- PREGOEIRO RESPONSÁVEL: LEONARDO FERNANDES RELA.

III – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 199/20, de 01 de setembro de 2020.

Jundiá, em 17 de setembro de 2020.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24975/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: VERA LUCIA DA SILVA 06844698801 VALOR TOTAL R\$ 853,25 OBJETO: CALHA PARA LAMPADA FLUORESCENTE, 2 X 40W, ABERTA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24974/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: RIBEIRÃO VERDE IND. E COM. MATS. ELÉTRICOS LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 1725,00 OBJETO: CALHA PARA LAMPADA FLUORESCENTE, 2 X 40W, ABERTA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24973/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: MATIAS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 6002,60 OBJETO: CALHA PARA LAMPADA FLUORESCENTE, 2 X 40W, ABERTA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24972/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI VALOR TOTAL R\$ 420,00 OBJETO: CALHA PARA LAMPADA FLUORESCENTE, 2 X 40W, ABERTA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24970/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA VALOR TOTAL R\$ 37,80 OBJETO: CALHA PARA LAMPADA FLUORESCENTE, 2 X 40W, ABERTA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24987/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: TROPICAL ENGENHARIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 3400,00 OBJETO: OBRA DE REFORMA EM PREDIO ADMINISTRATIVO - UGADS DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: MDS/BLOCO FINANC. DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMPRA DIRETA OBRAS Nº 21/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25095/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: 2M DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA VALOR TOTAL R\$ 10980,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK AVANÇADO - UGCC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL, CONVENIO: CEF/FINISA - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS COMPRA DIRETA Nº 1780/2020.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 13.214-8/20

Dispensa de Licitação nº 44/20

I - Objeto: Fornecimento de 6.000 (seis mil) cestas básicas, destinados à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

II - Contratada: Defal Comércio Atacadista de Bebidas, Alimentos Ltda (CNPJ: 07.777.502/0001-72)

III - Fundamento Legal: Artigo 4º, da Lei nº 13.979/2020, c/c artigo 26, da

Lei Federal nº 8666/93.

IV - Valor Global: R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

V - Prazo de entrega: até 02 (dois) dias úteis

VI - Justificativa:

Considerando que o contrato de nº 169/2020, referente ao fornecimento de cestas básicas para distribuição aos munícipes usuários dos serviços prestados pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, encontra-se em procedimento de rescisão, em razão de inadimplemento por parte da empresa contratada;

Considerando que a distribuição de cestas básicas aos munícipes trata-se de serviço essencial, que não pode sofrer paralisação, pois traria prejuízos irreparáveis às famílias que estão sofrendo os reflexos da pandemia do coronavírus;

Considerando que não há tempo hábil para a abertura e conclusão de um novo procedimento licitatório para abastecimento das famílias;

Justificamos a aquisição por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei 13.979/20, tendo em vista a necessidade de contratação emergencial para o fornecimento de 6.000 (seis mil) cestas básicas, a fim de que não haja interrupção no fornecimento pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias até a conclusão de nova licitação, em atendimento ao disposto no inciso I do artigo 7º do Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020, o qual transcrevemos:

"Art. 7º A Unidade de Gestão de Assistência de Desenvolvimento Social, com apoio da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, adotar providências para realizar um plano de atendimento emergencial:

I - de distribuição de alimentos aos grupos de maior risco, em especial as pessoas idosas e deficientes em condições de alta vulnerabilidade socioeconômica ou sem possibilidade de apoio familiar;

A escolha da empresa ocorreu em virtude desta ter oferecido o menor preço em pesquisa realizada com empresas do ramo, conforme documentos anexos, além de atender à regularidade fiscal e trabalhista, bem como ter capacidade de atendimento imediato a esta Municipalidade.

MARIA BRANT

Gestora Adjunta de Assistência e Desenvolvimento Social

UGADS, 17 de setembro de 2020.

Ratifico a justificativa apresentada pela Gestora Adjunta de Assistência e Desenvolvimento Social, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

NÁDIA TAFFARELLO SOARES

Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº. 13.128-0/2020

Inexigibilidade de Licitação nº 019/2020

I - Objeto: aquisição de cateter quick-set 9mm cânula/60cm tubo – MMT 397, reservatório de insulina de 3.0ML MMT332A, enlite sensor-MMT 7008A, cateter quick-set 6mm cânula/60cm tubo – MMT 399, para continuidade no atendimento de Mandado Judicial, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão da Promoção da Saúde.

II - Contratada: Medtronic Comercial Ltda.

III - Fundamento Legal: artigo 25, "caput" e inciso I, c/c artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666 de 1993

IV - Valor Global: R\$ 159.591,19 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e dezenove centavos).

V - Justificativa: A aquisição de cateter quick-set 9mm cânula/60cm tubo – MMT 397, reservatório de insulina de 3.0ML MMT332A, enlite sensor-MMT 7008A, cateter quick-set 6mm cânula/60cm tubo – MMT 399, se faz necessária para continuidade no atendimento de Mandado Judicial, onde o reservatório e seus acessórios devem ser da marca Medtronic determinada em processo judicial.

A escolha do fornecedor ocorreu por deter exclusividade na comercialização e distribuição dos acessórios para a bomba Medtronic que serão utilizadas pelos pacientes, atendendo assim, o fim a que se destina.

Quanto ao preço, tratando-se de produto de comercialização exclusiva, e que não conta com comparativo diante da ausência de produto similar e compatível, cabe registrar que se apresenta condizente com as práticas de venda da empresa, conforme elementos constantes dos autos, diante da comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.

Marco Antonio Viscaio

Diretor do Depto. Financeiro

UGPS, em 16 de setembro de 2020.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor da UGPS, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

Tiago Texera

Gestor de Unidade da Promoção da Saúde



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 29.277, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DOS KITS DE ALIMENTOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, EM VIRTUDE DA COVID-19 - SC 759368. PROCESSO: 8.065-1/2020. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 904 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 76.032,51 (SETENTA E SEIS MIL E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PRÓPRIA

RS 76.032,51
TOTAL....RS 76.032,51

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.306.0191.2772 NUTRIÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PRÓPRIA

RS 76.032,51

TOTAL....RS 76.032,51

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 29.278, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA O COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO FRANCISCO DAL SANTO, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 897 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NOS COMPLEXOS ESPORTIVOS COMO AÇÃO DE COMBATE A PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID19, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 895 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 67.740,00 (SESSENTA E SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PRÓPRIA

RS 50.000,00

23.01.27.812.0192.2771 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0000 PRÓPRIA

RS 17.740,00

TOTAL....RS 67.740,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

23.01.27.811.0192.2761 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENT
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA

RS 17.740,00

23.01.27.811.0192.2768 INCENTIVO AOS ATLETAS DO "TIME JUNDIAÍ"
3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0000 PRÓPRIA

RS 50.000,00

TOTAL....RS 67.740,00

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 29.278/2020

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSETE DIAS) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 29.280, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA COBERTURA DA DESPESA DE AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS, DEVIDO AO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL DE EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO 224/2020, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO VULNERÁVEL, EM VIRTUDE DA PANDEMIA COVID 19 - INCISO I DO ART. 7 DO DECRETO 28.926/2020. REF. SOLICITAÇÃO 903 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19

3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0907 AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - LC 173/2020.

RS 210.000,00

TOTAL....RS 210.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64..

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 29.281, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DA FROTA PROCON - AQUISIÇÃO DE TOTEM PARA ÁLCOOL GEL E BARREIRA ACRÍLICA.. REF. SOLICITAÇÃO 896 - UNID. DE GESTÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.700,00 (SEIS MIL SETECENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

06.01.04.122.0190.2076 MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO PROCON JUNDIAÍ J

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6031 FUND.PROCON/PROGRAMA PROTEÇÃO DEFESA DO CONSUMIDOR

RS 6.700,00

TOTAL....RS 6.700,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

06.01.04.122.0190.2076 MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO PROCON JUNDIAÍ J

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6031 FUND.PROCON/PROGRAMA PROTEÇÃO DEFESA DO CONSUMIDOR

RS 6.700,00

TOTAL....RS 6.700,00

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.29.283, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº.29.284, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 3º.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: HORTOLÂNDIA E ESPLANADA, UTILIZANDO EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 13875.759000/1130-31. REF. SOLICITAÇÃO 907 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE BÁSICA DE ENSINO, ATRAVÉS DE INCENTIVO FINANCEIRO RELATIVO AS AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS, CONFORME PORTARIA MS/GM 1.857 DE 28 DE JULHO DE 2020. REF. SOLICITAÇÃO 908 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETA:

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.890,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 14.208,00 (CATORZE MIL DUZENTOS E OITO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA

14.01.10.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5044 MS/PROGRAMA REQUALIFICAÇÃO UNID. BÁSICA DE SAÚDE

5087 FNS/MS/AÇÕES PARA ENFRENTAMENTO COVID-19-EDUCAÇÃO

RS 3.890,00

RS 14.208,00

TOTAL....RS 3.890,00

TOTAL....RS 14.208,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº.29.285, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM NOVO CONVÊNIO JUNTO AO CEAD - IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS UNIDADES DE ACOLOHIMENTO ADULTO (UAA) E UNIDADE DE ACOLOHIMENTO INFANTO-JUVENIL (UAI) PELO PERÍODO DE 12 MESES - PROCESSO: 10.939-3/2020. REF. SOLICITAÇÃO 898 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 680.958,59 (SEISCENTOS E OITENTA MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0000	PRÓPRIA

R\$	680.958,59
TOTAL....R\$	680.958,59

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000	PRÓPRIA

R\$	680.958,59
-----	------------

TOTAL....R\$	680.958,59
--------------	------------

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº.29.279, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT, PARA COBERTURA DE DESPESA EXIBIÇÃO DE FILMES NACIONAIS COM A TEMÁTICA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI. RECURSO AE-PETI, CONV 429. REF. SOLICITAÇÃO 901 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 122.077,67 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E SETENTA E SETE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2106	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COM
------------------------	--

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
--------------	--

5155	MDS/AÇÕES ESTRATÉGICAS - PETI
------	-------------------------------

R\$	122.077,67
-----	------------

TOTAL....R\$	122.077,67
--------------	------------

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.29.282, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PARA USO DA FARMÁCIA DE ALTO CUSTO, VISANDO ADEQUAÇÃO DO LOCAL PARA MELHOR ATENDER AOS MUNICÍPIES. REF. SOLICITAÇÃO 905 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.170,00 (CINCO MIL CENTO E SETENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	

RS 5.170,00

TOTAL....RS 5.170,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	

RS 5.170,00

TOTAL....RS 5.170,00

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.29.286, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM REMUNERAÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO, COM RECURSOS DA PORTARIA MC 369/2020, PROCESSO 7.984-4/2020, PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DO SUAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA. RECURSO FNAS-COVID ACO, CONV 565. REF. SOLICITAÇÃO 909 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 482.332,35 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.122.0191.2010	AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19	
------------------------	---	--

3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
--------------	-----------------------------------	--

5171	MC/SNAS/ACÇÕES ASSISTENCIAIS COMBATE COVID/COVIDACO	
------	---	--

RS 482.332,35

TOTAL....RS 482.332,35

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64..

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 29.287, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DA DESPESA COM O PAGAMENTO DO REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONCRETO FAIXA II E IV SOLICITADO PELA EMPRESA G77 TRANSPORTES EIRELI ATRAVÉS DOS PROCESSOS 23.073-0/2018 E 3.616-6/2020. REF. SOLICITAÇÃO 852 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DA DESPESA COM O PAGAMENTO DO REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONCRETO FAIXA II E IV SOLICITADO PELA EMPRESA G77 TRANSPORTES EIRELI ATRAVÉS DOS PROCESSOS 23.073-0/2018 E 3.616-6/2020. REF. SOLICITAÇÃO 853 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.852,20 (VINTE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0186.2696 MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
0000 PRÓPRIA

RS 20.852,20
TOTAL....RS 20.852,20

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.15.451.0186.2696 MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PRÓPRIA

RS 20.852,20

TOTAL....RS 20.852,20

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 241, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **14.868-4/2018**.....

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Superior Completo em Medicina (Diploma e Histórico), Residência Médica ou Especialização na área do cargo, Registro no Conselho de Classe (CRM) e experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO INFECTOLOGISTA**.

CLASS. GERAL NOME
03º Lugar NOELLE MIOTTO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1016, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E conceder às servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, Licença Gestante, conforme art. 80, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Nome	Cargo	Início	Término
ANA CRISTINA MOREIRA BRITO	Assistente de Administração	19/07/2020	14/01/2021
ANA PAULA RODRIGUES CARDOSO	Agente de Desenvolvimento Infantil	26/08/2020	21/02/2021
ANDREA CARLA TRINDADE BUENO	Professor de Educação Básica I	25/07/2020	20/01/2021
CINDI FRANCINE TERRON CAMILO	Professor de Educação Básica I	13/07/2020	08/01/2021
ELIANA DE ALMEIDA FRANCA FIGUEIREDO	Professor de Educação Básica II	08/09/2020	06/03/2021
FABIANA APARECIDA SANCHES BARRETO	Agente de Desenvolvimento Infantil	19/07/2020	14/01/2021
GABRIELA GRISOTTO DE ALMEIDA	Professor de Educação Básica II	02/07/2020	28/12/2020
GEORGEA APARECIDA MACHADO BUENO	Professor de Educação Básica I	03/08/2020	29/01/2021
JANAINA TARGINO OLIVEIRA DA SILVA	Agente de Desenvolvimento Infantil	13/07/2020	08/01/2021



GESTÃO DE PESSOAS

KARINA CHORILLI COSTACURTA	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	14/08/2020	09/02/2021
MARILIA GONTIJO DE ALMEIDA REIS	Arquiteto	20/07/2020	15/01/2021
NATALIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Professor de Educação Básica I	09/07/2020	04/01/2021
ROBERTA DAROZ FIORESI	Psicólogo	23/07/2020	18/01/2021
RUTH ALESSANDRA IBIDI JACINTO	Assistente de Administração (Lei n° 5308/99)	12/08/2020	07/02/2021
SANDRA CRISTINA SEVERINO	Professor de Educação Básica I	09/08/2020	04/02/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

PORTARIA N.º 1017, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n° 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E conceder às servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, Licença Gestante, conforme art. 84, da Lei Complementar n° 499, de 22 de dezembro de 2010.

Nome	Cargo	Início	Término
CARLA REGINA ALVES	Assistente de Administração	09/09/2020	22/09/2020
ELAINE SILVA DA CRUZ	Agente Comunitário de Saúde	03/08/2020	16/08/2020
IOANA DA CUNHA P. YACALOS SPINUCCI	Professor de Educação Básica I	20/08/2020	02/09/2020
VANESSA RIBEIRO DE CARVALHO LIZZA	Assistente Social	18/07/2020	31/07/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

PORTARIA N.º 1018, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Resolve conceder à servidora NUBIA GUEDES RODRIGUES SANTOS, Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal celetista, Licença Gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo os primeiros 120 (cento e vinte) dias, no período de 11 de agosto de 2020 a 08 de dezembro de 2020, custeados pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e os demais 60 (sessenta) dias, no período de 09 de dezembro de 2020 a 06 de fevereiro de 2021, custeados pela Prefeitura Municipal de Jundiá.

PORTARIA N.º 1019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Resolve conceder à servidora MARIA APARECIDA BERTOLINI, Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, com remuneração, pelo período de 14 (quatorze) dias, nos termos no art. 79, § 2º, da Lei Complementar n° 499/2010 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2020.

PORTARIA N.º 1020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Resolve conceder à servidora MELISSA VIDULIN DECANINI, Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, com remuneração, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos no art. 79, § 2º, da Lei Complementar n° 499/2010 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020.

PORTARIA N.º 1021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Resolve conceder à servidora MARIA DAS DORES FERREIRA COELHO, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, com remuneração, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos no art. 79, § 2º, da Lei Complementar n° 499/2010 e suas alterações, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2020.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1022, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Nomeia PAULA DE OLIVEIRA DANIEL, para exercer o cargo de Assessor, símbolo "DAC-5", de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão da Casa Civil, nos termos da Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018.

PORTARIA N.º 1023, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Nomeia MARIA LUIZA COSTA ARROYO, para exercer o cargo de Assessor de Políticas Governamentais, símbolo "DAC-4", de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, nos termos da Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018.

PORTARIA N.º 1024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Nomeia JONATHAN DE OLIVEIRA LIMA, para exercer o cargo de Assessor, símbolo "DAC-5", de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão, nos termos da Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018.

PORTARIA N.º 1025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Nomeia EDUARDO AUGUSTO PEREIRA RAMALHO, para exercer o cargo de Assessor, símbolo "DAC-5", de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão da Casa Civil, nos termos da Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Nomeia ADRIANA CAROLINE FERREIRA, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, símbolo "DAC-04", de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão, nos termos da Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n° 8.948, de 27 de abril de 2018.

CASA CIVIL

EXTRATO

Republicado por contém incorreções.

Aditivo n° 01 ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura De Crédito n° 16.2.0319.1, de 21 de setembro de 2016.

PROCESSO: n° 31.081-9/2015

OBJETO: Suspensão de pagamentos de principal e quaisquer outros encargos decorrentes de operações de crédito celebradas com agentes financeiros, devidos no exercício financeiro de 2020.

ASSINATURA: 03/09/2020

EXTRATO

Republicado por contém incorreções.

TERMO ADITIVO III AO CONVÊNIO n° 02/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e o CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIÁ.

Processo n° 5.483-3/2018

OBJETO: Prorroga a vigência por mais 03 (três) meses, contados a partir de 15 de junho de 2020, bem como do Plano de Trabalho.

ASSINATURA: 15 de setembro de 2020.



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiá

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - FMDT
LEI Nº 8.683/2016 - ART. 515
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 2020

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.00.11.01.01.040 - Rec.Op.Financ./FMDT	107,12	3.167,10	-	3.167,10
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1910.01.11.01.01.004 - Multas por Auto de Infração / FMDT	-	31.700,76	5.000,00	26.700,76
1910.01.13.01.01.001 - Rec. D.A. Não Tributária de Outras Receitas/Multa por Auto de Infração/FMDT	10.980,86	56.146,14	3.000,00	53.146,14
1910.01.14.01.01.001 - Multa e Juros de Mora D.A/Multa por Auto de Infração/FMDT	1.987,01	14.611,82	2.000,00	12.611,82
2990.00.00.00.00.000 - Outras Receitas de Capital				
2990.00.11.01.01.005 - Outorga Onerosa do Direito de Construir/FMDT	968,72	49.566,68	1.000,00	48.566,68
SOMA	14.043,71	155.192,50	11.000,00	144.192,50

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
11.01 - Unidade Gestão de Plan. Urbano e Meio Ambiente						
015.451.186.2161 - Desenvolvimento Urbano						
3390.3000 - Material de Consumo						
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-
3390.3100 - Premiações Cult.Artist.Cientif.Desp. E Outras						
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica						
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
015.451.186.2162 - Desenvolvimento Ambientar						
3390.3000 - Material de Consumo						
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica						
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-
015.451.186.2163 - Política de Uso de Áreas Públicas						
3390.3000 - Material de Consumo						
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
3390.3100 - Premiações Cult.Artist.Cientif.Desp. E Outras						
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica						
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
SOMA	11.000,00	-	-	11.000,00	-	-

BB conta corrente nº 70.855-0
BB conta aplicação nº 70.855-0

Bco. 1000 Saldo Atual R\$ -
Bco. 1001 Saldo Atual R\$ 832.097,49
832.097,49

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Causs
Chefe da Divisão de Contabilidade



GOVERNO E FINANÇAS



FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Lei Municipal nº 8.566/2015
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 2020

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.00.11.01.01.037 - Rec. Op.Financ/Fundo Municipal de Cultura	28,41	412,27	10.000,00	(9.587,73)
1748.00.00.00.00.000 - Transferência de Instituições Privadas - Específicas				
1748.10.11.01.01.003 - Transf.Inst.Privadas/Fundo Municipal de Cultura		1.680,68	16.000,00	(14.319,32)
1778.00.00.00.00.000 - Transferência de Pessoas Físicas - Específicas				
1778.01.91.01.01.003 - Transferência de Pessoas/Fundo Municipal de Cultura	596,42	8.438,80	50.000,00	(41.561,20)
SOMA	624,83	10.531,75	76.000,00	(65.468,25)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
22.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA						
2201.013.392.194.2011 - Realização de Atividades Culturais-Jovem e Adulto						
3390.3000 - Material de Consumo						
5702 - Fundo Municipal de Cultura Lei 8.566/2015	35.000,00	-	-	35.000,00	-	-
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
5702 - Fundo Municipal de Cultura Lei 8.566/2015	4.000,00	-	-	4.000,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5702 - Fundo Municipal de Cultura Lei 8.566/2015	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
SOMA	40.000,00	-	-	40.000,00	-	-

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
08.01 UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS						
0801.028.846.000.0174 - Gestão dos Pagtos Indenizatórios, Restituições						
5702 - Fundo Municipal de Cultura Lei 8.566/2015	30.000,00	-	1.374,27	28.625,73	-	1.374,27
3390.9300 - Indenizações e Restituições						
5702 - Fundo Municipal de Cultura Lei 8.566/2015	6.000,00	382,30	3.827,58	2.172,42	-	3.445,28
SOMA	36.000,00	382,30	5.201,85	30.798,15	-	4.819,55

CEF conta corrente nº 006.000093-8	bco.935	Saldo Atual R\$	-
CEF conta aplicação nº 006.000093-8	bco.936	Saldo Atual R\$	394.478,80
		Saldo Atual R\$	394.478,80

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Caus
Agente Fazendário/UGGF



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FUMDIPI
Lei Municipal nº 8.129/2013
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 2020

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.00.11.01.05.004 - Rec.Op.Financ./Fundo Mun.Direitos Pessoa Idosa	2.382,32	32.280,40	80.000,00	(47.719,60)
1748.00.00.00.00.000 - Transferências de Instituições Privadas- Específicas				
1748.10.11.01.05.003 - Transf.Inst.Privadas/Fundo Munic.Dir.Pessoa Idosa	-	47.800,00	300.000,00	(252.200,00)
1778.10.11.01.05.003 - Transf.de Pessoas/Fundo Munic.Dir.Pessoa Idosa	-	-	10.000,00	(10.000,00)
1928.02.91.01.05.003 - Restituições/Fundo Mun.Pessoa Idosa	-	-	10.000,00	(10.000,00)
SOMA	2.382,32	80.080,40	400.000,00	(319.919,60)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
15.01 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV.SOCIAL						
008.241.199.2101 - Gestão das Ações de Prom.dos Dir.da Pessoa Idosa						
3350.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	273.467,66	-	53.467,66	220.000,00	-	53.467,66
3390.3000 - Material de Consumo						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	25.000,00	-	-	25.000,00	-	-
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	292.800,00	-	27.593,00	265.207,00	-	11.260,00
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	9.294,99	-	6.257,00	3.037,99	-	6.257,00
SOMA	605.562,65	-	87.317,66	518.244,99	-	70.984,66

Restos a Pagar

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
15.01 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV.SOCIAL						
008.241.179.2101 - Gestão das Ações de Prom.dos Dir.da Pessoa Idosa						
3390.3000 - Material de Consumo						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa		-	-	-	-	504,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa		-	-	-	-	2.000,00
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa		-	-	-	-	-
SOMA		-	-	-	-	2.504,00

CEF conta corrente nº 006.00000050-4 bco.754
CEF conta aplicação - FIC Prático nº 006.00000050-4 bco.755
CEF conta aplicação - FIC Sigma nº 006.00000050-4 bco.1036

Saldo Atual R\$ -
Saldo Atual R\$ 364.771,51
Saldo Atual R\$ 1.826.442,51
Saldo Atual R\$ **2.191.214,02**

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Caus
Agente Fazendário/UGGF



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP
LC nº 988/2014
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 2020

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1200.00.00.00.00.000 - Contribuições				
1240.00.11.01.01.001 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	2.129.003,72	17.461.828,86	25.000.000,00	(7.538.171,14)
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.00.11.01.01.032 - Rec.Op.Financ./Contr.Custeio Serv Iluminação Pública	13.635,96	167.362,25	100.600,00	66.762,25
SOMA	2.142.639,68	17.629.191,11	25.100.600,00	(7.471.408,89)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
1001.015.452.186.1515 - Expansão da Rede e Pontos de Iluminação Pública						
4490.5100 - Obras e Instalações						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	3.796.665,05	-	2.432.500,57	1.364.164,48	192.840,72	1.442.186,40
1001.015.452.186.2697 - Manutenção e Reforma da Rede de Iluminação Pública						
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	22.847.345,24	-	22.425.291,35	422.053,89	1.504.838,98	10.876.454,90
SOMA	26.644.010,29	-	24.857.791,92	1.786.218,37	1.697.679,70	12.318.641,30

Restos a Pagar						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
10.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST.E SERVIÇOS PÚBLICOS						
1001.015.452.186.1515 - Expansão da Rede e Pontos de Iluminação Pública						
4490.5100 - Obras e Instalações						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	-	-	-	-	-	58.005,80
1001.015.452.186.2697 - Manutenção e Reforma da Rede de Iluminação Pública						
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	-	-	-	-	-	1.541.638,35
SOMA						1.599.644,15

CEF - conta corrente nº 006.000082-2	Saldo Atual R\$	0,10
CEF - FIC Prático-aplicação nº 006.000082-2	Saldo Atual R\$	1.356.863,45
CEF - FIC Sigma-aplicação nº 006.000082-2	Saldo Atual R\$	10.477.380,51
		11.834.244,06

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Caus
Agente Fazendário/UGGF



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiaí

FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
Lei nº 4.9424/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e Lei Federal nº 11.494/07
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 2020

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.00.11.01.02.003 - Rec.Rem.Dep. Bancários Rec. Vinculados-FUNDEB	20.992,84	281.309,98	500.000,00	(218.690,02)
1758.01.11.01.02.001 - Transferências de Recursos do FUNDEB	12.131.879,98	101.165.254,53	162.164.500,00	(60.999.245,47)
1928.02.91.01.02.001 - Restituições IPREJUN - FUNDEB	-	324.237,80	500.000,00	(175.762,20)
SOMA	12.152.872,82	101.770.802,31	163.164.500,00	(61.393.697,69)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
13.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO								
012.361.196.2149 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Jovens e Adultos								
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.0500 - Outros Benefícios Previdenciários								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	6.988.000,00	114.154,20	1.015.746,24	5.972.253,76	114.154,20	1.015.746,24	114.154,20	1.015.746,24
3190.1300 - Obrigações Patronais								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.500,00	-	307,50	1.192,50	-	307,50	-	307,50
3190.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	222.400,00	(71,73)	91.716,62	130.683,38	(29.654,20)	62.134,15	-	62.134,15
3390.0800 - Outros Benefícios Assistenciais								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	20.500,00	1.149,50	10.442,20	10.057,80	1.149,50	10.442,20	1.149,50	10.442,20
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	34.800,00	331,20	23.294,40	11.505,60	331,20	23.294,40	331,20	23.294,40
012.361.196.2150 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Fundamental								
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.0500 - Outros Benefícios Previdenciários								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
3190.1100 - Venc. e Vantagens Fixas -Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	65.321.200,00	5.941.013,70	50.280.768,06	15.040.431,94	5.941.013,70	50.280.768,06	5.941.013,70	50.280.768,06
3190.1300 - Obrigações Patronais								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	477.100,00	32.582,45	299.598,96	177.501,04	32.582,45	299.598,96	32.582,45	299.598,96
3190.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	13.834.700,00	(4.605,21)	4.692.990,51	9.141.709,49	(1.547.776,02)	3.149.819,70	-	3.148.759,42
3390.0800 - Outros Benefícios Assistenciais								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	792.300,00	83.286,50	670.303,70	121.996,30	83.286,50	670.303,70	83.286,50	670.303,70
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.294.100,00	36.265,62	1.292.525,62	1.001.574,38	36.265,62	1.292.525,62	36.265,62	1.292.525,62
012.361.196.2804 - Reembolso de Pessoal Cedido pelo Estado								
3390.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	393.900,26	-	393.900,26	-	-	393.900,26	-	393.900,26
3390.9300 - Indenizações e Restituições								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	4.256.099,74	249.531,24	1.708.955,40	2.547.144,34	249.531,24	1.708.955,40	249.531,24	1.708.955,40
012.361.196.2919 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Secretaria Educ.								
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.0500 - Outros Benefícios Previdenciários								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
3190.1100 - Venc. e Vantagens Fixas -Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	4.950.000,00	-	39.624,54	4.910.375,46	-	39.624,54	-	39.624,54
3190.1300 - Obrigações Patronais								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	21.000,00	-	1.136,50	19.863,50	-	1.136,50	-	1.136,50
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	21.000,00	-	2.862,73	18.137,27	-	2.862,73	-	2.862,73
3390.0800 - Outros Benefícios Assistenciais								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	11.000,00	-	1.196,00	9.804,00	-	1.196,00	-	1.196,00
012.361.196.2924 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Fundamental								
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	5.000.000,00	144.622,82	917.476,45	4.082.523,55	144.622,82	917.476,45	144.622,82	917.476,45
3190.1300 - Obrigações Patronais								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.9600 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiaí

FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
Lei nº 4.942/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e Lei Federal nº 11.494/07

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
3390.4900 - Auxílio-Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
012.365.195.2151 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Creche								
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.0500 - Outros Benefícios Previdenciários								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	12.861.012,53	888.746,63	7.595.899,57	5.265.112,96	888.746,63	7.595.899,57	888.746,63	7.595.899,57
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	54.600,00	4.020,33	32.910,15	21.689,85	4.020,33	32.910,15	4.020,33	32.910,15
3190.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.811.700,00	(1.034,84)	807.296,63	2.004.403,37	(231.081,81)	464.749,91	-	464.749,91
3390.0800 - Outros Benefícios Assistenciais								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	205.500,00	15.361,50	124.161,10	81.338,90	15.361,50	124.161,10	15.361,50	124.161,10
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	502.600,00	4.452,80	184.809,60	317.790,40	4.452,80	184.809,60	4.452,80	184.809,60
012.365.195.2152 - Manutenção Pessoal do Magistério - Pré Escola								
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3190.0500 - Outros Benefícios Previdenciários								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	36.696.900,00	2.821.216,69	23.831.025,36	12.865.874,64	2.821.216,69	23.831.025,36	2.821.216,69	23.831.025,36
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	423.600,00	18.429,30	152.902,65	270.697,35	18.429,30	152.902,65	18.429,30	152.902,65
3190.9200 - Despesas Exercícios Anteriores								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	7.618.900,00	(2.815,53)	2.195.469,35	5.423.430,65	(709.039,75)	1.489.245,13	-	1.485.924,29
3390.0800 - Outros Benefícios Assistenciais								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	402.500,00	37.097,50	299.280,40	103.219,60	37.097,50	299.280,40	37.097,50	299.280,40
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.257.000,00	21.153,56	587.928,76	669.071,24	21.153,56	587.928,76	21.153,56	587.928,76
012.365.195.2921 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Creche								
3190.0500 - Outros Benefícios Previdenciários								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	4.975.000,00	4.514,87	36.419,59	4.938.580,41	4.514,87	36.419,59	4.514,87	36.419,59
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	21.000,00	-	4.179,21	16.820,79	(1.180,24)	2.360,50	-	2.360,50
3390.0800 - Outros Benefícios Assistenciais								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio-Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	6.000,00	-	1.490,40	4.509,60	-	1.490,40	-	1.490,40
SOMA	172.494.912,53	10.409.403,10	97.296.618,46	75.198.294,07	7.899.198,39	94.673.275,53	10.417.930,41	94.668.894,41

Banco do Brasil - conta corrente - nº 38.338-4 - banco 243	R\$	-
Banco do Brasil - conta aplicação - nº 38.338-4 - banco 258	R\$	1.035,80
Banco do Brasil - conta corrente - nº 71.571-9 - banco 1044	R\$	-
Banco do Brasil - conta aplicação - nº 71.571-9 - banco 1045	R\$	90.460,24
CEF - conta corrente - nº 672.005-3 - banco 1022	R\$	-
CEF - conta aplicação - FIC Prático - nº 672.005-3 - bco.1023	R\$	1.271.511,75
CEF - conta aplicação - FIC Sigma - nº 672.005-3 - bco 1032	R\$	15.571.753,11
Saldo Atual	R\$	16.934.760,90

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Caus
Agente Fazendário/UGGF



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiaí

FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
Lei nº 4.9424/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e Lei Federal nº 11.494/07
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 2020

DESPESA	Restos a Pagar					
	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO						
012.361.196.2149 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Jovens e Adultos						
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	57.521,28
012.361.196.2150 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Fundamental						
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	2.904.179,37
012.361.196.2804 - Reembolso de Pessoal Cedido pelo Estado						
3390.9300 - Indenizações e Restituições						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	266.307,02
012.361.196.2919 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Secretaria Educ.						
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	2.656,28
3390.0800 - Outros Benefícios Assistenciais						
012.365.195.2151 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Creche						
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	438.149,57
012.365.195.2152 - Manutenção Pessoal do Magistério - Pré Escola						
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	1.377.650,95
012.365.195.2921 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Creche						
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	2.099,04
SOMA						5.048.563,51

Banco do Brasil - conta corrente - nº 38.338-4 - banco 243	R\$	-
Banco do Brasil - conta aplicação - nº 38.338-4 - banco 258	R\$	1.035,80
Banco do Brasil - conta corrente - nº 71.571-9 - banco 1044	R\$	-
Banco do Brasil - conta aplicação - nº 71.571-9 - banco 1045	R\$	90.460,24
CEF - conta corrente - nº 672.005-3 - banco 1022	R\$	-
CEF - conta aplicação - FIC Prático - nº 672.005-3 - bco.1023	R\$	1.271.511,75
CEF - conta aplicação - FIC Sigma - nº 672.005-3 - bco 1032	R\$	15.571.753,11
Saldo Atual	R\$	16.934.760,90

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Caus
Agente Fazendário/UGGF



GOVERNO E FINANÇAS



Prefeitura
de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR
Lei nº 8.360/2014 alterada pela Lei Municipal nº 8715/2016
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 2020

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1310.01.11.01.01.002 - Aluguéis/Fundo Municipal de Turismo	-	18.254,18	98.000,00	(79.745,82)
1321.00.11.01.01.034 - Rec.Op.Financ./Fundo Municipal de Turismo	17,44	333,48	5.000,00	(4.666,52)
1748.00.00.00.00.000 - Transferências de Instituições Privadas				
1748.10.11.01.01.002 - Transf.Inst. Privadas/Doações ao FUMTUR	-	685,65	1.000,00	(314,35)
1990.99.11.00.00.000 - Outras Receitas - Primárias - Principal				
1990.99.11.01.01.006 - Outras Receitas/Contr.Facultarita Turismo	-	86,22	3.000,00	(2.913,78)
SOMA	17,44	19.359,53	107.000,00	(87.640,47)

DESPESA DO MÊS						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
17.01 - Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastec. e Turismo						
023.695.188.2057 - Fomento ao Turismo Municipal						
3390.3000 - Material de Consumo						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	9.000,00	-	-	9.000,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	114.973,00	-	106.933,00	8.040,00	-	106.933,00
023.695.188.2208 - Manutenção e Conservação do Parque Com.Antonio Carbonari						
3390.3000 - Material de Consumo						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	87.776,00	3.260,37	84.570,37	3.205,63	-	81.310,00
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	6.000,00	-	-	6.000,00	-	-
SOMA	218.749,00	3.260,37	191.503,37	27.245,63	-	188.243,00

Restos a Pagar						
DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
023.695.188.2208 - Manutenção e Conservação do Parque Com.Antonio Carbonari						
3390.3000 - Material de Consumo						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014		-	-	-	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014		-	-	-	-	7.200,00
SOMA		-	-	-	-	7.200,00

CEF conta corrente nº 006.000079-2	bco.910	Saldo Atual	R\$	-
CEF conta aplicação nº 006.000079-2	bco.911	Saldo Atual	R\$	241.965,82
		Saldo Atual	R\$	241.965,82

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Caus
Agente Fazendário/UGGF



IPREJUN

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 9912502774
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Processo: IPJ.00638/2020
Assinatura: 11/09/2020
Valor Global: R\$ 5.586,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais).
Objeto: Prestação de serviços de postagens e fornecimento de produtos.
Modalidade: Inexigibilidade
Prazo de Vigência: 12 (doze), a partir de 16/09/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

Empenho: 381/2020
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Valor Global: R\$ 5.586,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais).
Objeto: Prestação de serviços de postagens e fornecimento de produtos.
Modalidade: Inexigibilidade

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 159 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor ativo da Faculdade de Medicina de Jundiaí ADALBERTO CARLOS VICENTIM portador do CPF nº 712.033.708-49 PIS nº 1042399129-6 ocorrido em 29/08/2020 a sua esposa ROSELI GARCIA VICENTIM portadora do CPF nº 775.861.238-53 PIS nº 1055271226-1, a partir de 30/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente

DAE

Extrato de Aditamento Concorrência Pública nº 009/2018

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: HYDROS ENGENHARIA LTDA.
Termo de Aditamento nº 102/2020 assinado em 03/09/2020, Processo DAE nº 2332/2018.
Objeto: Execução de serviços para a elaboração dos Planos de Segurança de Barragens e Planos de Ação de Emergência das Represas de Abastecimento Público (de acordo com legislações vigentes) – Represa de Captação, Represa de Acumulação, Represa Serra do Japi, Represa do Moisés e Represa Rio das Pedras.
2º aditamento que se faz ao contrato nº 119/2019 para prorrogação contratual por mais 02 (dois) meses.

16/09/2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Extrato de Aditamento Dispensa Obra nº 014/2020

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: AFZ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
Termo de Aditamento nº 104/2020 assinado em 11/09/2020, Processo DAE nº 1913/2020.
Objeto: Execução de serviços de assentamento de paralelepípedos e guias de concreto pré-moldado para as páreas de extensão do Parque da Cidade.
1º aditamento que se faz ao contrato nº 061/2019 para prorrogação contratual por mais 30 (trinta) dias.

16/09/2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 076/2019

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: SANESOLUTI COMÉRCIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA.
Contrato nº 080/2020, assinado em 20/08/2020, Processo DAE nº 5355/2019.
Objeto: Aquisição de equipamentos de pesquisa acústica de vazamentos não visíveis – IN29.
Valor: R\$ 64.000,00
Prazo: 120 DIAS

DAE

Classificação dos recursos: 8.6.1.06 – Gerência de Controle de Perdas (GCP).

16/09/2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 076/2019

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: LAMON PRODUTOS LTDA.
Contrato nº 081/2020, assinado em 20/08/2020, Processo DAE nº 5355/2019.
Objeto: Aquisição de equipamentos de pesquisa acústica de vazamentos não visíveis – IN29.
Valor: R\$ 197.458,00
Prazo: 120 DIAS
Classificação dos recursos: 8.6.1.06 – Gerência de Controle de Perdas (GCP).

16/09/2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 076/2019

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: LWS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA.
Contrato nº 082/2020, assinado em 20/08/2020, Processo DAE nº 5355/2019.
Objeto: Aquisição de equipamentos de pesquisa acústica de vazamentos não visíveis – IN29.
Valor: R\$ 323.449,00
Prazo: 120 DIAS
Classificação dos recursos: 8.6.1.06 – Gerência de Controle de Perdas (GCP).

16/09/2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Extrato de Contrato Dispensa de Licitação nº 0389/2020

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: AR2 ARQUITETURA E ENGENHARIA S.S. LTDA.
Contrato nº 090/2020, assinado em 09/09/2020, Processo DAE nº 2231/2020.
Objeto: Realização de serviços de sondagem de solo e elaboração dos projetos de fundações para ampliação e adequação do edifício administrativo e galpão.
Valor: R\$ 30.000,00
Prazo: 90 DIAS
Classificação dos recursos: 8.6.1.17 – Gerência de Obras Cívicas (GOC).

16/09/2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Pregão Presencial nº 050/2020 Edital de 16/09/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de supressão (corte) e/ou religação do fornecimento de água, manutenção e intervenções em cavalete e caixas padrão de ligação de água. Menor Preço Global. ABERTURA: às 09:30 do dia 14/10/2020. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 17 de setembro de 2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Pregão Presencial nº 051/2020 Edital de 16/09/2020

OBJETO: Aquisição de válvulas gaveta Ø 300mm, tubos e conexões em Fo.Fo. para uso em obras de remanejamento de redes de água. Menor Preço Global. ABERTURA: às 09:30 do dia 07/10/2020. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 17 de setembro de 2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo



ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO

ATA DE ABERTURA - CONVITE Nº 01/2020 - REPETIÇÃO. PROCESSO Nº 013/2020. UNIDADE COMPRADORA: Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil na área pública. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais). **PROPOSTA VENCEDORA:** R\$ 56.981,52 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos) – menor preço global. **EMPRESA:** ERBASS CONTABILIDADE EIRELI. CNPJ Nº 12.657.786/0001-01.

LICITANTES:

- Império R&R Assessoria Contábil – CNPJ nº 29.398.891/0001-68 – desclassificada: a) inciso II do art. 30 e inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93 combinado com o item 4.5 e Anexo I – Termo de referência do Convite nº 01/2020 (falta de atestado de capacidade técnica); b) inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93 combinado com o item 4.3 e 7.7.1.1, alínea “a” do Convite nº 01/2020 (falta de Declaração ME/EPPP)
- MS Mendes Silva Planejamento e Assessoria Tributária Ltda – CNPJ nº 00.612.560/0001-05 – desclassificada: a) inciso II do art. 30 e inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93 combinado com o item 4.5 e Anexo I – Termo de referência do Convite nº 01/2020 (falta de atestado de capacidade técnica); b) inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93 combinado com o item 4.3 e 7.7.1.1, alínea “a” do Convite nº 01/2020 (falta de Declaração ME/EPPP).
- Piori Serviços e Soluções, Contabilidade Eireli ME – CNPJ nº 11.385.969/0001-44 – desclassificada: art. 48, inciso II, § 1º, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 combinado com o item 7.7.1.1, alínea “b” do Convite nº 01/2020 (proposta com preço inexequível, abaixo de 70% do valor orçado pela Administração).
- Soft Contabilidade Eireli – CNPJ nº 10.980671/0001-10 – desclassificada: a) inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93 combinado com o item 4.3 e 7.7.1.1, alínea do Convite nº 01/2020 (falta de Declaração ME/EPPP); b) inciso III do art. 28 da Lei nº 8.666/93 combinado com o item 7.7.1.1, alínea “a” do Convite nº 01/2020 (falta do ato constitutivo).
- Vanguarda Serviços de Contabilidade e Treinamento Eireli – CNPJ 14.021.754/0001-32 – desclassificada: a) inciso II do art. 30 e inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93 combinado com o item 4.5 e Anexo I – Termo de referência do Convite nº 01/2020 (falta de atestado de capacidade técnica).

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL Nº 264, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 112, inciso I, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber: Fazer funcionar estabelecimento de ILPI- Instituições de Longa Permanência para Idosos, sem responsável técnico ou substituto designado no local e com quantitativo de recursos humanos inferior ao estipulado pela RDC 283/2005, considerando grau de dependência dos idosos institucionalizados, conforme Auto de Infração nº 60/2020, lavrado em 02/06/2020.

CASA DE REPOUSO VIVER EM HARMONIA LTDA.

CNPJ: 04.123.307/0001-30

Endereço: Rua Durval Chiochetti, 321 – Jardim Carolina – Jundiaí/SP.

CEP: 13.212-341

PROCESSO nº: 9.660-8/2020-1

Jundiaí, 17 de setembro de 2020.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

EDITAL Nº 266, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 112, inciso IX e artigo 122, incisos I, IX e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Total de Estabelecimento, pelo motivo, a saber: Fazer funcionar estabelecimento prestador de Assistência a deficientes físicos e imunodeprimidos sem licença de funcionamento; sem projeto

PROMOÇÃO DA SAÚDE

arquitetônico aprovado pela vigilância sanitária; sem responsável técnico legalmente habilitado; com quantitativo de recursos humanos inferiores ao recomendado; por uso de quarto de contenção dotado de porta e janelas com trancas que impedem a livre circulação de residentes pelos ambientes; não apresentar a documentação mínima necessária para a vigilância sanitária; transgredir outras normas destinadas à prevenção e promoção à saúde.

CENTRO ESPECIALIZADO INSTITUTO ABRAÃO

CNPJ: 35.738.093/0001-30

Endereço: Avenida Doutor Hely Lopes Meirelles, nº 119 – Medeiros – Jundiaí/SP.

CEP: 13.212-244

PROCESSO Nº: 11.539-0/2020-1

Jundiaí, 17 de setembro de 2020.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

RETIFICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 4795, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020, NO EDITAL FMJ- 024/2020, de 14/09/2020.

- ONDE SE LÊ:

7. JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

...

7.5. O gabarito da ... a partir de 03/12/2021.

7.6. Os resultados da ... do dia 21/12/2021,”

- LEIA-SE:

7. JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

...

7.5. O gabarito da ... a partir de 03/12/2020.

7.6. Os resultados da ... do dia 21/12/2020,”

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 602, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

(Paulo Sergio Martins)

Altera o Código de Obras e Edificações, para regular a instalação de aparelhos de aquecimento a gás.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:-

Art. 1º. O Anexo de Normas Técnicas do Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº 174, de 09 de janeiro de 1996), passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 80-A. É vedada a instalação de aparelhos de aquecimento a gás nos seguintes locais:

I – dormitórios;

II – interior de boxes de banheiros;

III – cavidades ou armários fechados;

IV – espaços habitáveis normalmente fechados;

V – dependências cujo piso esteja totalmente abaixo do solo circundante, quando o gás utilizado for mais pesado do que o ar;

VI – instalações com área inferior a 3,00 m² (três metros quadrados) ou volume inferior a 7,00 m³ (sete metros cúbicos), exceto áreas de serviços através das quais não sejam ventilados dormitórios.

§ 1º. É permitida a instalação de aquecedores de água a gás quando o aparelho for instalado em armário amplo, perfeitamente vedado por paredes e esquadrias resistentes a 2 (duas) horas de fogo pelo lado interno, tendo uma das faces voltadas para o espaço livre exterior (no mínimo, área secundária) e totalmente fechada com venezianas.

§ 2º. Os equipamentos a gás permitidos, independentemente de sua potência ou local de instalação, serão dotados de chaminés para descarga em área livre exterior dos gases de combustão, que:

I – serão dimensionadas e instaladas de acordo com as normas técnicas aplicáveis; e

II – quando individuais (chaminés secundárias conduzidas diretamente ao ar livre), não terão saída para poços de ventilação ou dutos de exaustão.

§ 3º. O disposto no § 2º não se aplica a fogões do tipo residencial.

§ 4º. Para instalação de aquecedores a gás com canalizações para água quente nos banheiros, é obrigatória a existência de espera, com chaminé coletiva executada de acordo com as normas técnicas aplicáveis, exceto se houver equipamento alternativo de aquecimento já instalado.

§ 5º. Na instalação de aquecedores de água a gás, de passagem ou



LEIS

de acumulação (aquecedores “instantâneos” e “boilers”), além das exigências previstas nos §§ 1º, 2º e 4º, observar-se-á o seguinte:

I – todo aquecedor instalado em banheiro ou outro local fechado terá em sua frente uma placa indelevel e legível com informações sobre a necessidade de chaminé, ventilações permanentes e revisão periódica; II – os aparelhos serão periodicamente regulados e revisados para sanar quaisquer defeitos que ponham em risco a segurança dos usuários.” (NR)

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO Nº 091/2020

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicado-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado: Andreia Patricia Jaceti Silva
Processo: 11.615-8/2020-1

18 de setembro de 2020
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 092/2020

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicado-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

Interessado: Monte Gandolfo Empreend Imobiliarios Ltda
Processo: 37.120-3/2018-1

18 de setembro 2020
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 093/2020

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado: Cassio Murilo Cerra
Processo: 9.035-3/2020-1

18 de setembro de 2020
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 094/2020

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicado-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado: Vera Lucia da Silva Favarin
Processo: 22.891-8/2017-1

18 de setembro de 2020
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

FUMAS

EDITAL Nº 47, de 8 de Setembro de 2020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da publicação deste, para a REMOÇÃO DOS RESTOS MORTAIS das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro abaixo relacionada. Para tanto, os interessados poderão adotar uma das seguintes alternativas:

- Transferência para sepultura perpétua da família;
- Transferência para ossuário pelo prazo de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de locação (conforme valores estabelecidos no Decreto nº 27.129, de 24/10/2017);
- Contratação de sepultura de interesse social no Cemitério Memorial Parque da Paz S/A;
- Cremação.

Se nenhuma providência for adotada os restos mortais serão encaminhados à cremação.

Data	Placa	Nome	Columbários
01/08/17	48471	Maria de Lourdes A. de lima	A 120
01/08/17	48473	Desconhecido	A 125
03/08/17	48479	Alzira Ribeiro Sanches	A 426
02/08/17	48480	Argeu Elias de Freitas	C 303
04/08/17	48481	Maria Ap Dias Oliveira	A 130
06/08/17	48484	Arnaldo Ap. Fernandes	A 135
06/08/17	48486	Olga Miguel Morelatto	A 140
07/08/17	48490	Antonia Pereira Lima Bendicto	A 145
08/08/17	48494	Jose do Nascimento	C 191
09/08/17	48502	Francisco Ismael da Silva	C 187
10/08/17	48504	Andre Felix Santana	A 150
10/08/17	48505	Jose Augusto CioffeCalabresi	A 155
10/08/17	48506	Pedro Gimenes	C 217
12/08/17	48509	Benedicta Lopes Rodrigues	C 133
14/08/17	48516	Jose Carlos de Oliveira	B 56
15/08/17	48519	Ida Lanhani Lavassi	D 290
18/08/17	48523	Maria de Lourdes M. Lima	C 313
18/08/17	48524	Desconhecido	A 160
18/08/17	48525	Sidnei do Amaral Soares	A 165
22/08/17	48534	Manuel Elismar de Andrade	A 170
24/08/17	48542	Diamantino O. de carvalho	A 175
24/08/17	48545	João Moreira da Conceição	A 180
24/08/17	48547	Vanilda Ap. Carneiro Pinheiro	A 185
25/08/17	48548	Osmar Soares Laurindo	A 190
25/08/17	48549	Stella Maris G. Amaral	A 199
25/08/17	48550	Orlando dos Santos	A 195
25/08/17	48555	Eliseu Batista da Silva	C 224
28/08/17	48564	Moacir da Cruz	A 208
29/08/17	48569	Elizandra Inacio da Silva	A 213
20/08/17	48570	Raphael Bavoso Filho	A 218
31/08/17	48574	Gercis Pacheco Rolim	A 223
31/08/17	48576	Dirlei Rodrigues dos Santos	A 228
31/08/17	48578	Nicanor Gomes da Silva	A 233
31/08/17	48579	Jesuina de Marqui Mendes	A 228

Crianças:

Data	Placa	Nome	Columbários
25/08/18	49640	NM de Giovanna Aparecida Lazari	E 268
12/08/18	49595	NM de Adriana Nunes Ferraz	E 266

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

ATO DE ADJUDICAÇÃO

de 17 de setembro de 2020
Pregão Eletrônico nº 11/20 – Fornecimento parcelado de carnes, embutidos e aves para a cozinha da Fundação.
Processo nº 0761-3/20.



FUMAS

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, RESOLVEMOS:

ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas: TORO MASSAS E CARNES EIRELI – ME – itens 01, 04 e 06. PIRACICABA CARNES E DERIVADOS EIRELI – itens 02, 03 e 05, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de Habilitação.

MARCOS VALENTIM REYNALDO
Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

Processo nº 0364-6/20 – Aquisição de luminárias para o Velório Municipal Adamastor Fernandes.

Face ao que consta dos autos, homologo o objeto do Pregão Eletrônico nº 06/20, à empresa:

- METZNER & CIA. LTDA – EPP - R\$ 123.480,00.

SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

INEDITORIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital ficam convocados os voluntários do Grupo Sol da Cidadania, para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 03 de outubro de 2020, às 14 horas, em primeira convocação, à Alameda das Palmeiras 120 – Vila Alvorada – Jundiaí – Estado de São Paulo, e em segunda convocação, no mesmo local às 14h30 minutos, com qualquer número de pessoas presentes, cuja ordem do dia é a seguinte:

- Eleição da nova Diretoria;
- Eleição do novo Conselho Deliberativo;
- Eleição do novo Conselho Fiscal.

Jundiaí, 16 de setembro de 2020.
Ari Donizete Ribeiro da Costa
Presidente

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Assembleia Geral Extraordinária AMVEJUR (Associação dos Médicos Veterinários de Jundiaí e Região) CNPJ nº 01.158.109/0001-14

Prezado Senhor (a) Associado(a)

A AMVEJUR (Associação dos Médicos Veterinários de Jundiaí e Região), com sede na Rua Professor José Leme do Prado, 293, Jardim Primavera, Jundiaí - SP, 13209-690, através de sua Diretoria, devidamente representada por sua Presidente, Sra. Maria Cristina Santos Reiter Timponi, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA, através do presente edital, todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 06 de outubro de 2020 no Hotel Serra de Jundiaí localizado na Avenida Comendador Gumercindo Barranqueiros, 80, Moisés, Jundiaí, São Paulo, iniciando-se os trabalhos às 19:30 horas, em primeira convocação, ou na falta de quórum necessário, às 20 horas em segunda convocação com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Deliberação sobre a continuidade da composição da diretoria atual até abril de 2021.
- Esclarecimentos gerais.

Jundiaí 15 de setembro de 2020.

AMVEJUR, neste ato representada por Maria Cristina Santos Reiter Timponi – CRMV/SP 5645
Presidente da Amvejur 2019-2021.

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.811, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020 (Mesa Diretora)

Autoriza convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, para cooperação técnica, material ou operacional.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 15 de setembro de 2020, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. A Mesa da Câmara Municipal é autorizada a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, para cooperação técnica, material ou operacional.

Parágrafo único. O convênio dar-se-á nos termos da minuta anexa, que é parte integrante deste decreto legislativo.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de setembro de dois mil e vinte (15/09/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quinze de setembro de dois mil e vinte (15/09/2020).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

Convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e a Câmara Municipal de Jundiaí, objetivando a cooperação técnica, material e operacional aos órgãos policiais, para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública.

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, neste ato representada por seu Titular, Gen. JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS, autorizado pelo Governador do Estado nos termos do Decreto Estadual nº 48.260, de 25 de novembro de 2003, e a Câmara Municipal de Jundiaí, representada por seu Presidente, Sr. FAOUAZ TAHA, autorizado pelo Decreto Legislativo Municipal nº*****, de ***de **** de****, doravante denominados, respectivamente, ESTADO e CÂMARA MUNICIPAL, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços do ESTADO e da CÂMARA MUNICIPAL, para a execução das atividades de segurança pública pelos órgãos policiais sediados no Município, por meio de cooperação técnica, material ou operacional, consoante disposto no Plano de Trabalho que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações

I – ao ESTADO caberá, na forma das atribuições e competências da Secretaria da Segurança Pública, fornecer o efetivo policial previsto para o desenvolvimento das atividades de sua competência no Município;

II – à CÂMARA MUNICIPAL incumbirá colaborar na execução das atividades de segurança pública pelos meios previstos no plano de trabalho que, aprovado pelos participantes, integra o presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Despesas e dos Recursos Financeiros

As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do ESTADO e da CÂMARA MUNICIPAL, alocadas nos respectivos Orçamentos.



PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA QUARTA

Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

Da Denúncia e da Rescisão

O presente Convênio poderá ser denunciado, por desinteresse de qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido em virtude do descumprimento de suas cláusulas ou de infração legal.

CLÁUSULA SEXTA

Do Controle e da Fiscalização

O controle e a fiscalização da execução do presente Convênio ficam atribuídos, ao responsável pela Unidade Policial e ao representante que vier a ser designado pela CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, de _____ de 2020.

Gen. JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS
Secretário de Estado da Segurança Pública

FAOUAZ TAHA
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF:

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Possibilitar o adequado entrosamento entre o Estado e o Município para que, por meio de cooperação técnica, material e operacional, se obtenha a melhoria das atividades de segurança pública das Unidades Policiais do Estado sediadas no Município, de acordo com o Decreto Legislativo Municipal no xxxxx, de xx de xxxxxx de 2020, consistindo tal cooperação em:

I – Cessão de até 2 (dois) funcionários para prestação de serviços administrativos em regime integral, para atuar junto a uma das unidades policiais no Município.

As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do ESTADO e da CÂMARA MUNICIPAL, alocadas nos respectivos Orçamentos.

As despesas decorrentes da cooperação proposta serão de responsabilidade do ofertante e correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

II – que a cessão de funcionário(s) somente poderá recair naquele(s) que ingressou(aram) na Câmara Municipal mediante concurso público ou processo seletivo, não importando se do regime estatutário ou celetista.

III – o cessionário deverá estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

IV – O cessionário solicitará ao cedente o envio de certidões civis e criminais do(s) servidor(es) para preliminar análise do senhor Delegado Seccional de Polícia.

V – O município cedente deverá informar que o(s) respectivo(s) funcionário(s) cedido(s) não possui(em), companheiro(a), parentes em linha reta e colateral até 3º grau prestando serviços na respectiva Delegacia Seccional.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Visando a perfeita integração entre os órgãos públicos, privados e a sociedade em geral, pretende-se aproveitar todas as formas de cooperação oferecidas com o fito de colaborar com os serviços públicos em prol do bem-estar da comunidade local.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

A referida cooperação será oferecida durante a vigência do convênio e sua conveniência e oportunidade dependerá diretamente da disponibilidade do município e/ou do ofertante.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da cooperação proposta serão de responsabilidade do ofertante.

PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

A cooperação ofertada será exequível durante a vigência do presente Convênio.

Assinatura do Presidente da Câmara Municipal

Delegado Titular da Unidade Policial e Delegado Seccional responsável pela Unidade que receberá o(s) funcionário(s), no caso da Polícia Civil

No caso de mais de uma unidade policial, assinar apenas o Presidente da Câmara Municipal e o Delegado Seccional.

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.057

(Leandro Palmarini)

Denomina “Rua AMABLE BÔA GASTALDO” a Rua 14 do loteamento Residencial Terras de Jundiaí, no Jardim Tarumã.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de setembro de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Rua AMABLE BÔA GASTALDO” a Rua 14 do loteamento Residencial Terras de Jundiaí, localizado no Jardim Tarumã, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de setembro de dois mil e vinte (15/09/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

PODER LEGISLATIVO



Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 13.069
(Paulo Sergio Martins)

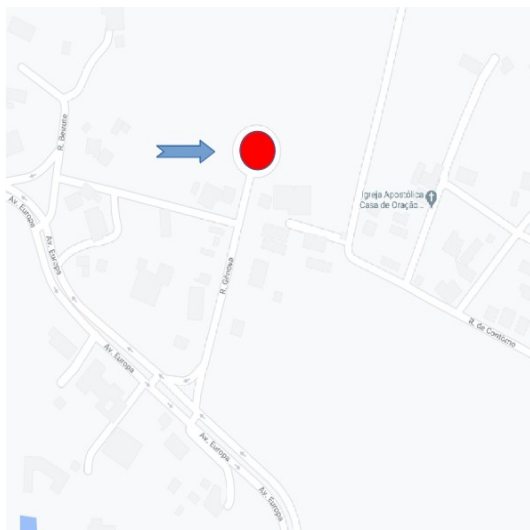
Denomina "Praça LUIZA SCHMIDT SOTO" a Praça "F", situada na Rua Gênova, no loteamento Morada Mediterrânea, no Bairro Cecap.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de setembro de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Praça LUIZA SCHMIDT SOTO" a Praça "F", situada na Rua Gênova, no loteamento Morada Mediterrânea, no Bairro Cecap, conforme assinalado na planta integrante desta lei.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de setembro de dois mil e vinte (15/09/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente



Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 13.131
(Faouaz Taha)

Altera a Lei 8.852/2017, que instituiu a "Campanha de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio", para acrescentar enfoque à conscientização quanto ao acesso e manuseio de objetos cortantes por menores de 18 (dezoito) anos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de setembro de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 8.852, de 26 de outubro de 2017, que instituiu a "Campanha de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio", passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo, convertendo-se o parágrafo único em § 1º:

"Art. 1º. (...)
(...)"

§ 2º. A Campanha terá especial enfoque à conscientização quanto ao acesso e manuseio de menores de 18 (dezoito) anos a objetos cortantes, tais como lâminas, navalhas, facas de qualquer tipo, tesouras, serras, dentre outros, chamando-se a atenção para os riscos de tal situação no contexto da prevenção ao suicídio." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de setembro de dois mil e vinte (15/09/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 13.178
(Colegiado de Vereadores)

Prevê diretrizes para incremento da transparência na divulgação de atos e despesas do Município no enfrentamento à pandemia provocada pelo coronavírus (Covid-19).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de setembro de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º A divulgação dos atos e despesas do Município no enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (Covid-19) far-se-á, observados o art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e o art. 6º do Decreto Legislativo Estadual nº 2.495/2020, que reconhece, para efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado, de acordo com as seguintes diretrizes:

I – facilidade para acesso e pesquisa dos dados, assim como para gravação em diversos formatos de arquivos eletrônicos;

II – apresentação das informações de forma clara e objetiva, com utilização de textos e recursos gráficos e audiovisuais que simplifiquem questões e termos técnicos e auxiliem a compreensão pela população;

III – disponibilidade para visualização, em transparência ativa, pelo período mínimo de 1 (um) ano após o término do estado de calamidade pública.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de setembro de dois mil e vinte (15/09/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 13.200
(Colegiado de Vereadores)

PODER LEGISLATIVO

Denomina “Rua FRANCISCO JOSÉ GOBI” a Rua 1 da Fase 2 do loteamento Munhoz Park, no Bairro Caxambu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de setembro de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Rua FRANCISCO JOSÉ GOBI” a Rua 1 da Fase 2 do loteamento Munhoz Park, situado no Bairro Caxambu, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de setembro de dois mil e vinte (15/09/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente



Av. da Liberdade, s/nº | Jardim Botânico | Jundiá | SP | CEP 13.214-900 | 11.4589.8400 | www.jundiai.sp.gov.br

Autógrafo PROJETO DE LEI Nº 13.229

(Antonio Carlos Albino e Rafael Antonucci)

Institui a Campanha de Proteção da Saúde Vocal dos Professores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de setembro de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º É instituída a Campanha de Proteção da Saúde Vocal dos Professores, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com objetivo de prevenir disfonias e outros problemas relacionados à voz desses profissionais.

Parágrafo único. A Campanha consistirá em ações preventivas, por meio da realização de eventos e da distribuição e divulgação de materiais em espaços públicos e privados, visando à conscientização, orientação e treinamento sobre o adequado uso profissional da voz.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de setembro de dois mil e vinte (15/09/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo PROJETO DE LEI Nº 13.247

(Prefeito Municipal)

Classifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, de área pública situada no Jardim Tamoio, para fim habitacional.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de setembro de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º Ficam classificados como bens públicos dominiais os imóveis pertencentes ao patrimônio público do Município, objeto das matrículas de nºs 138.395 e 124.175 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação e planta em anexo, devidamente rubricados pelo Prefeito.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, as áreas públicas referidas no art. 1º desta Lei, à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 3º Os imóveis doados, nos termos desta Lei, destinar-se-ão, exclusivamente, à regularização fundiária e ao parcelamento do solo, visando a construção de moradias.

§1º A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, e posterior registro do título no Segundo Oficial de Registro de Imóveis, sem qualquer ônus financeiro para o Município.

§2º A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS comprometer-se-á, no instrumento público a ser lavrado, a promover a regularização fundiária e o parcelamento do solo, para fins de construção de unidades habitacionais.

§3º A regularização técnica do projeto habitacional desenvolvido no local far-se-á por intermédio de normas técnicas especiais e apropriadas à sua finalidade, fixadas por ato do Poder Executivo, observada a legislação vigente.

§4º A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 4º Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o relevante interesse público e as disposições previstas no art. 17, inciso I, alíneas “b” e “f” da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e o art. 110, inciso I, alíneas “a” e “d” da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º Os imóveis de que trata esta Lei ficam isentos do pagamento dos impostos municipais, pela donatária, até a aprovação final do projeto de regularização fundiária e parcelamento do solo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de setembro de dois mil e vinte (15/09/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

PODER LEGISLATIVO



25

4. BEM AVALIANDO:

Terreno Matrícula 124.175	:	3.970,00 m ²		
Terreno Matrícula 138.395	:	20.187,00 m ²		

5. VALOR AVALIATÓRIO:

Terreno Matrícula 124.175	3.970,00 m ² X	R\$	240,00 /m ² =	R\$ 952.800,00
Terreno Matrícula 138.395	20.187,00 m ² X	R\$	240,00 /m ² =	R\$ 4.844.880,00
TOTAL				R\$ 5.797.680,00

(Cinco Milhões, Setecentos e Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

Jundiaí, 20 de julho de 2020.

THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/COPE/PP

ANEXO B - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL FOLHA 1/2

MODEL: BAIKADA DO PARANÁ
PROPRIETÁRIO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS
PROPOSTOR: RUA DR. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO, S/Nº - JARDIM TAMOIO - JUNDIAÍ SP.
DATA: 18/02/2020 MATRÍCULA: 138.395 DO 2º CRº ESEC.: 1.500

ÁREA: 16.988,15
IMÓVEL: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS (RUA DR. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO, S/Nº - JARDIM TAMOIO - JUNDIAÍ SP.)
ÁREA: 16.988,15

4º andar - Sul - ramal 0469 (2010/023-FUMAS-JARDIM TAMOIO - 4.921/2020)

**RESENHA DA 154ª SESSÃO Ordinária DA 17ª LEGISLATURA
(Em 15 de setembro de 2020)**

1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Faouaz Taha, Márcio Petencostes de Sousa, Rafael Antonucci.

1.ª Secretária: Wagner Tadeu Ligabó.

2.ª Secretária: Rogério Ricardo da Silva.

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Leandro Palmarini, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Arnaldo Ferreira de Moraes, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Gustavo Martinelli, Marcelo Roberto Gastaldo, Roberto Conde Andrade e Valdeci Vilar Matheus.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI No. 13.251/2020 - PREFEITO MUNICIPAL - Regula subvenção a produtores rurais (fruticultores) em 2021.

PROJETO DE LEI No. 13.252/2020 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Denomina "Praça NEIDE PEREIRA BRANCO" a área pública situada no entroncamento das avenidas Prefeito Luís Latorre, 9 de Julho e Antonio Frederico Ozanam, na Vila Ponte de Campinas.

PROJETO DE LEI No. 13.253/2020 - ANTONIO CARLOS ALBINO, GUSTAVO MARTINELLI - Denomina "Rua PERICLES TADEU CORRADINI" a Rua 1 do loteamento Chácara São Jorge, no Bairro Fazenda Nova Conceição.

PROJETO DE LEI No. 13.254/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Altera a Lei 3.233/1988, que regula a arborização e ajardinamento dos logradouros públicos urbanos, para permitir a contratação de empresa particular para realização de poda ou remoção de árvores, nas condições que especifica.



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº	:	4.921/2020
Decreto nº	:	*****
Finalidade	:	Doação e desafetação de áreas para regularização e urbanização

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária	:	PREFEITURA DE JUNDIAÍ
Cadastro Municipal	:	21.026.0070 21.026.0051
Matrícula	:	124.175 do 2º O.R.I. de Jundiaí 138.395 do 2º O.R.I. de Jundiaí

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local	:	Rua Carlos Hummel Guimarães, s/nº Rua Dr. Carlos Augusto de Castro, s/nº Jd. Tamoio
Imóvel	:	terrenos
Testada	:	*****
Número de Testadas:	:	2
Fôrmato	:	irregular
Topografia	:	declive
Solo	:	próprio para edificações
Salubridade	:	seca
Serviços Públicos	:	rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.

4º andar - Sul - ramal 0469 (2010/023-FUMAS-JARDIM TAMOIO - 4.921/2020)



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI No. 13.255/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Altera a Lei 7.956/2012, que faz exigências para a realização de eventos, e a Lei 8.521/2015, que regula a realização de feiras e eventos comerciais temporários, para vedar, em próprios públicos municipais, feiras e eventos patrocinados ou apoiados por empresa produtora, distribuidora, importadora ou representante de bebidas alcoólicas ou de cigarros, com a respectiva propaganda.

PROJETO DE LEI No. 13.256/2020 - FAOUAZ TAHA - Altera o Plano Diretor, para prever, dentre os objetivos e as diretrizes da Política da Criança na Cidade, a garantia de inclusão e acessibilidade de crianças com deficiência em áreas e equipamentos de lazer.

VETO No. 9/2020 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 13.125, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, que altera a Lei 3.233/1988, que regula a arborização e ajardinamento dos logradouros públicos urbanos, para prever possibilidade de decisão técnica sobre poda ou remoção de árvore fundada em laudo técnico particular apresentado por munícipe interessado.

MOÇÃO No. 345/2020 - COLEGIADO DE VEREADORES - APELO à Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), integrante do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por medidas urgentes para conter o aumento no preço dos alimentos da cesta básica.

2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

Nº. 327/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - INFORMAÇÕES do Executivo a respeito das ações de orientação da população e de controle de proliferação de escorpiões na área urbana de Jundiaí.

Nº. 328/2020 - FAOUAZ TAHA, LEANDRO PALMARINI, ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - INFORMAÇÕES do Executivo sobre prestação de serviços de psicologia na rede pública de educação básica.

- à Presidência:

Nº. 721/2020 - GUSTAVO MARTINELLI - RETIRADA do PL 12.189/2017, do Vereador Gustavo Martinelli, que regula prestação de colaboração de empresas privadas ao Município.

Nº. 722/2020 - WAGNER TADEU LIGABÓ - sem efeito

Nº. 723/2020 - WAGNER TADEU LIGABÓ - RETIRADA do Projeto de Lei n.º 13.147/2020, do Vereador Wagner Tadeu Ligabó, que cria o Relatório Simplificado de Arrecadação Tributária Municipal-RSATM.

Nº. 724/2020 - ANTONIO CARLOS ALBINO - SUSTAÇÃO até 15 de dezembro de 2020 da tramitação do Projeto de Lei 12.940/2019, de autoria dos Vereadores Antonio Carlos Albino e Marcelo Roberto Gastaldo, que prevê, nas escolas da rede municipal de ensino, atividades extracurriculares de caráter educativo e disciplinar; e dá providências correlatas.

Nº. 725/2020 - ANTONIO CARLOS ALBINO - SUSTAÇÃO até 15 de dezembro de 2020 da tramitação dos projetos de autoria do Vereador Antonio Carlos Albino: PELOJ 135/2017, PL 12.255/2017, PL 12.430/2017, PL 12.443/2017, PL 12.701/2018, PL 12.717/2018 e PL 13.062/2019.

2.c) Indicações Despachadas

Nº. 17283/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Pavimentação asfáltica da Travessa Solar das Andorinhas (Bairro Champirra).

Nº. 17284/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Pavimentação asfáltica da Rua João Müller (Bairro Champirra).

Nº. 17285/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Recapeamento em toda a extensão da Rua Barão do Triunfo (Centro).

Nº. 17286/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Recapeamento em toda a extensão da Rua Doutor Cândido Mojola (Vila Hortolândia).

Nº. 17287/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Recapeamento em toda a extensão da Rua Roberto Dias Inglês de Souza (Cidade Santos Dumont).

Nº. 17288/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Recapeamento em toda a extensão da Rua Rio Claro (Vila Hortolândia).

Nº. 17289/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Pavimentação asfáltica da Rua São José da Pedra Santa (São José da Pedra Santa).

Nº. 17290/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Instalação de contêineres na Rua Marília (Vila Hortolândia).

Nº. 17291/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Rondas Ostensivas da Guarda Municipal no Bairro Chácara Santa Maria.

Nº. 17292/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Rondas ostensivas da Guarda Municipal nas dependências do Centro Educacional, Cultural e Esportivo Aramis Pólli (Vila Hortolândia).

Nº. 17293/2020 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e raspagem nas calçadas em toda a extensão da Rua Luiz Constantino Bocchino (Vila Jundiainópolis) - CEP: 13.206-550.

Nº. 17294/2020 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Capinação e raspagem nas calçadas da Rua Jundiainópolis (Vila Aielo) - CEP: 13.206-540.

Nº. 17295/2020 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e raspagem nas calçadas em toda a extensão da Rua Anita Contieri (Jardim Servilha) - CEP: 13.206-251.

Nº. 17296/2020 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e raspagem nas calçadas em toda a extensão da Av. Rubbo (Vila Jundiainópolis) - CEP: 13.206-570.

Nº. 17297/2020 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e raspagem nas calçadas em toda extensão da Rua União (Parque União) - CEP: 13.206-650.

Nº. 17298/2020 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e raspagem nas calçadas em toda extensão da Rua Professor Bruno Rezende de Camargo (Vila Jundiainópolis) - CEP: 13.206-630.

Nº. 17299/2020 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e raspagem nas calçadas em toda a extensão da Rua Pietro Chialvo (Vila Jundiainópolis) - CEP: 13.206-621.

Nº. 17300/2020 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Rua Legionários da Pátria (Vila Jundiainópolis) - CEP: 13.206-580.

Nº. 17301/2020 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e raspagem nas calçadas em toda a extensão da Rua João Leme do Prado (Vila Jundiainópolis) - CEP: 13.206-610

Nº. 17302/2020 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Poda de copa de árvore na Rua Germano Cesar, ao lado do nº 257 (Jardim das Carpas) - CEP: 13.219-850.

Nº. 17303/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Recolocação das placas "30Km/h" e "Rua Sem Saída" que estão caindo na esquina da Rua Claudemir Galdino - Parque Cidade Jardim II (CEP: 13.203-528)

Nº. 17304/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Instalação de bancos na Praça Margarida Soares Hernandez, localizada entre as Ruas Sebastião Lucas da Silva e Joana Raíza Dal Santo - Jardim Martins (CEPs: 13.210-275 e 13.210-295).

Nº. 17305/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Corte de mato e raspagem de guias na altura do número 130 da Rua Félice Paulo dos Santos - Jardim Santa Gertrudes (CEP: 13.205-530).

Nº. 17306/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Reparo de boca de lobo na altura do número 68 da Rua Félice Paulo dos Santos - Jardim Santa Gertrudes (CEP: 13.205-530).

Nº. 17307/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Estudo para remoção de árvore doente na altura do número 600 da Rua Alice Guimarães Pellegrini - Jardim Santa Gertrudes (CEP: 13.205-250).

Nº. 17308/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Urgente substituição de lâmpadas e luminárias na área pública situada na altura do número 170 da Av. Luiz Zorzetti - Ponte São João (CEP: 13.218-104)

Nº. 17309/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Tapamento de buraco na altura do número 634 da Rua Vigário João José Rodrigues - Centro (CEP: 13.201-001)

Nº. 17310/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de faixa de pedestres no cruzamento das ruas Ricardo César Fávoro e Sebastião de Souza do Jardim Santa Gertrudes (CEPs: 13.205-150 e 13.205-230)

Nº. 17311/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de obstáculo para impedir trânsito de motos na viela situada ao lado do número 82 da Rua Orlando Maurício Zambotto (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13.205-280.

Nº. 17312/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Corte de mato e raspagem de guias no cruzamento das ruas Vítor Marcelo de



PODER LEGISLATIVO

Castro e Claudemir Galdino - Parque Cidade Jardim II (CEPs 13.203-542 e 13.203-528)

Nº. 17313/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na esquina da Av. São Paulo com a Rua Regente Feijó (Vila Arens) – CEP: 13202-610.

Nº. 17314/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco em frente ao nº. 356 da Rua Baronesa do Japi (Centro) – CEP: 13207-684.

Nº. 17315/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento de tampões de bueiro no cruzamento da Rua Evangelista Mirandola com a Rua Atílio Vianello (Vila Vianelo) – CEP: 13207-100.

Nº. 17316/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento de tampão de bueiro no cruzamento da Rua Eng. Monlevade com a Av. Dr. Cavalcanti (Centro) – CEP: 13201-064.

Nº. 17317/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Reparos em calha de escoamento de águas pluviais no cruzamento da Rua Prof.ª Maria Eugênia Pestana com a Rua Joaquim de Almeida Ramos (Vila Santa Maria) – CEP: 13203-240.

Nº. 17318/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Nivelamento de tampão de bueiro em frente ao nº. 372 da Rua Guilherme Augusto Baad (Vila Esperança) – CEP: 13203-820.

Nº. 17319/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Reparos em tampão de bueiro à altura do nº. 308 da Rua Ricardo Gobbo (Vila Esperança) – CEP: 13203-830.

Nº. 17320/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Reparação ou substituição de tampão de bueiro em frente ao nº. 191 da Rua Acre (Vila Didi) – CEP: 13203-280.

Nº. 17321/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buracos em frente ao nº. 2.041 da Av. das Nações Unidas (Vila Esperança) – CEP: 13203-813.

Nº. 17322/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Maria Maschietto Mingorance, em frente ao nº. 136 (Vila Esperança) – CEP: 13203-801.

Nº. 17323/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Instalação de iluminação na área verde situada em frente ao Bloco 65, na Rua Uva Rubi (Morada das Vinhas).

Nº. 17324/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Construção de praça com playground ou academia ao ar livre no Parque dos Ingás.

Nº. 17325/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Construção de, aproximadamente, 100 metros de calçada, ao lado do Loteamento Portal da Primavera (Engordadouro) - CEP: 13214-685.

Nº. 17326/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Pintura de sinalização de solo do tipo “área de conflito” no cruzamento da Rua Várzea Paulista com a Rua Maceió (Vila Maria Genoveva) – CEP: 13203-010.

Nº. 17327/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Substituição de placa toponímica na Rua Wenceslau de Queiroz (Vila São Bento) – CEP: 13206-721.

Nº. 17328/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Reparo na iluminação da praça situada na esquina entre a Rua Joaquim Marques Lisboa e a Av. São Paulo (Vila de Vecchi) – CEP 13202-170.

Nº. 17329/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza do bueiro na Rua Joaquim Marques Lisboa, 51 (Vila de Vecchi) – CEP: 13202-170.

Nº. 17330/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Instalação de academia ao ar livre na área verde situada na Rua Luiz Salles Vieira (Anhangabaú) – CEP: 13209-011.

Nº. 17331/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na esquina da Rua Regente Feijó com a Av. São Paulo (Vila Arens II) - CEP: 13202-620.

Nº. 17332/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato na Rua José Levada (Jardim Scalla).

Nº. 17333/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte da lombada na Av. Fernando Arens, altura do nº. 600, (Vila Arens II) - CEP 13202-570.

Nº. 17334/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Rondas ostensivas pela Guarda Municipal, no período noturno, nas Ruas Senador Fonseca - CEP 13207-040, Bernardino de Campos - CEP 13201-056 e Eng. Monlevade - CEP 13201-065.

Nº. 17335/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Manutenção e limpeza da boca de lobo na Rua Dr. Almeida, próximo ao nº. 221, (Centro) – CEP.13201-040.

Nº. 17336/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Manutenção e limpeza da boca de lobo na Rua Dr. Almeida, próximo ao nº. 216, (Centro) – CEP.13201-040.

Nº. 17337/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Rondas ostensivas em toda extensão da Av. Nami Azem.

Nº. 17338/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Revitalização na Praça Dr Raphael Mauro, localizada na Rua Dr. Antenor Soares Gandra (Bairro Colônia) – CEP.13218-111.

Nº. 17339/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Repinte da sinalização de solo "Pare" na Rua Catanduva, (Cidade Jardim) CEP. 13214-191.

Nº. 17340/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Repintura da sinalização de PARE, na Rua Diadema, nº. 23, (Cidade Jardim) – CEP. 13214-192.

Nº. 17341/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Nivelamento de tampão de ferro no cruzamento das Ruas Marechal Deodoro da Fonseca e Dr. Almeida – CEP.13201-002.

Nº. 17342/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Manutenção e limpeza da boca de lobo na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, em frente ao nº. 771, (Centro) – CEP.13201-002.

Nº. 17343/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Repinte de sinalização de solo nas vias do Parque Residencial Almerinda Pereira Chaves.

Nº. 17344/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Remoção de colmeia de abelhas em árvore na Rua Dr. Jelson Cayres Lopes (Parque Residencial Jundiaí).

Nº. 17345/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de redutor de velocidade de veículos na Av. Raymundo Faggiano, no trecho entre os nºs. 200 e 300 (Parque Residencial Almerinda Pereira Chaves).

Nº. 17346/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Pintura de faixa de travessia de pedestres na Av. Raymundo Faggiano, à altura do nº 250 (Parque Residencial Almerinda Pereira Chaves) – CEP: 13212-540.

Nº. 17347/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Instalação de iluminação pública no ponto de ônibus à altura do nº 315 da Rua Adelino Martins (Jardim das Tulipas) – CEP: 13212-600.

Nº. 17348/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Limpeza de calçada na esquina da Rua Thereza Cristina Togni Rezzaghi com a Rua Adelino Martins (Jardim das Tulipas) – CEP: 13212-431.

Nº. 17349/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Rebaixamento de guia com acessibilidade para cadeirantes defronte à viela situada na Rua Armando Malite (Jardim das Tulipas) – CEP 13212-770.

Nº. 17350/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Instalação de lixeiras tipo “container” na Rua Dois do Bairro do Poste.

Nº. 17351/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de área de lazer, recreação e academia ao ar livre no Bairro Água Doce.

Nº. 17352/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de área de lazer, recreação e academia ao ar livre no loteamento Retentém (Bairro Traviú).

Nº. 17353/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Remoção da parte restante do tronco de árvore na Rua Professor Giacomio Itria próximo ao nº 229 (Bairro Anhangabaú).

Nº. 17354/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Corte de mato em guias e sarjetas na Rua Hacib Kalaf nº 57 (Jardim Paulista II).

Nº. 17355/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Retirada de galhos secos de árvore da Rua Melvin Jones, no lado oposto ao nº 111 (Jardim Ana Maria).

Nº. 17356/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Notificação para as empresas de telefonia objetivando a manutenção da fiação na Rua Padre Arnaldo dos Santos nº 19 (Vila Galvão).

Nº. 17357/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Análise de árvore localizada na Rua Profa. Joceny Vilela Curado, lado oposto ao nº 201 (Jardim Santa Júlia).

Nº. 17358/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Limpeza de área pública localizada na Rua Milton Domingos, próximo ao nº 338 (Vista Alegre).

Nº. 17359/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Construção de rampas de acesso para cadeirantes no Parque da Lagoa Espelho D'Água, no Bairro Mato Dentro.

Nº. 17360/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Recuperação da lombada localizada na Rua da Mina, altura do número 2250 (Jardim Tamoio/Balsan).

Nº. 17361/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Recuperação da lombada localizada na Av. Carlos Ângelo Mathion, altura dos números 936 e 941 (Jardim Tamoio-CEP13219-270).



PODER LEGISLATIVO

Nº. 17362/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Limpeza e retirada de entulho em toda a extensão da Av. do Retentém e na Estrada da Casa Velha (Bairro Traviú) – CEP: 13213-252.

Nº. 17363/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Ligação de esgoto em todas as residências endereçadas na Rua Dirceu de Figueiredo (Bairro Corrupira) – CEP: 13214-847.

Nº. 17364/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Instalação de placas proibitivas de descarte de lixo e entulho na Estrada Municipal do Varjão, em frente ao nº. 5.245 (Jardim Novo Horizonte) – CEP: 13212-590.

Nº. 17365/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Implantação de iluminação pública na travessa ao lado do nº 5.796 da Rua Dário Bocchino (Jardim Novo Horizonte) – CEP: 13212-555.

Nº. 17366/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Asfaltamento da travessa ao lado do nº. 5.796 da Rua Dario Bocchino (Jardim Novo Horizonte) – CEP: 13212-555.

Nº. 17367/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA – Estudo para ampliar linha de ônibus na região do Vetor Oeste, principalmente nos horários de pico.

Nº. 17368/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Tapamento de buraco na Av. Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, próximo ao nº. 716 – junto à beira do córrego (Parque Residencial Jundiaí) – CEP: 13212-461.

Nº. 17369/2020 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Concessão de auxílio financeiro emergencial aos transportadores escolares durante o período de vigência dos decretos municipais para combate à COVID-19.

Nº. 17370/2020 - WAGNER TADEU LIGABÓ - Estudos para implantação de semáforos de pedestres no cruzamento da Rua Vigário João José Rodrigues com a Rua José do Patrocínio (Vila Arens).

Nº. 17371/2020 - FAOUAZ TAHA - Estudos para construção de banheiros no Centro da cidade e em outros polos comerciais do Município.

Nº. 17372/2020 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Implantação de ponto de iluminação na Avenida Luiz Gonzaga Martins Guimarães no entroncamento com a Rua Ricardo A. Ribeiro Del Nero (Jardim Campos Elísios) CEP.13.209-770.

Nº. 17373/2020 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Regularização da coleta seletiva na Avenida Vereador Rogério Alfredo Giuntini, na (Chácara dos Companheiros) CEP.13.215-870.

Nº. 17374/2020 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Raspagem e limpeza de guia nas ruas do Jardim Campos Elísios.

Nº. 17375/2020 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Urgente demolição de prédio público abandonado, localizado na Rua Luiz Biazotto, defronte ao número 156, na (Vila Espéria) - CEP.13.211-080.

Nº. 17376/2020 - RAFAEL ANTONUCCI - Implantação de vagas de idoso e gestantes defronte ao número 47 da Rua São Francisco de Salles, (Vila Salerno) - CEP.13206-500.

Nº. 17377/2020 - RAFAEL ANTONUCCI - Implantação de braços de luminária e lâmpadas na Rua Antonio Escrove (Loteamento Bola Branca/ Bairro Terra Nova) – CEP.13210-855.

Nº. 17378/2020 - RAFAEL ANTONUCCI - Estudos para implantação de rede de água e esgotos na Rua Antonio Escrove (Loteamento Bola Branca/ Bairro Terra Nova) - CEP.13210-855.

Nº. 17379/2020 - RAFAEL ANTONUCCI - Recomposição da calha de escoamento de águas pluviais na esquina da Rua Barbosa e Rua Glória Rocha Genovese (Jardim Dom Bosco).

Nº. 17380/2020 - RAFAEL ANTONUCCI - Remoção de árvore localizada defronte ao número 567 da Av. Romeu Pellicciari (Jardim Pacaembu) - CEP.1328-320.

Nº. 17381/2020 - RAFAEL ANTONUCCI - Destoca de tronco localizado defronte ao número 90 da Rua Lucio Cardoso (Jardim das Carpas) – CEP.13219-846.

Nº. 17382/2020 - RAFAEL ANTONUCCI - Destoca de tronco localizado defronte ao número 49 da Av. Romeu Pellicciari (Jardim Pacaembu) - CEP.13219-320.

Nº. 17383/2020 - RAFAEL ANTONUCCI - Estudos para mudança de abrigo de ponto de ônibus localizado defronte ao número 203 da Av. Alexandre Milani (Bairro Caxambu) - CEP.13218-650.

Nº. 17384/2020 - RAFAEL ANTONUCCI - Podas de árvores localizadas ao lado do número 3807 da Av. João Batista Spiandorello, Bairro Roseira – CEP.13218-880.

Nº. 17385/2020 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Construção de área de lazer no bairro Vila Rami – CEP. 13206-710
Nº. 17386/2020 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Pavimentação e implantação de infraestrutura em toda a extensão da Rua José Piovesan Filho (Bairro Caxambu) – CEP.13218-630.

2.d) Expedientes diversos

- Recebidos de diversos

1. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo de Convênio n.º 04/2020 - SVO de Itatiba; e do Convênio n.º 10/2020 - Tribunal de Justiça ANEXO DAS FAZENDAS.

2. Ofício n.º 1129 / 2020 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros referentes à parcela do Contrato de Financiamento n.º 0426313-90/2014, no âmbito do Programa Saneamento para Todos - Mutuários Públicos, Modalidade SAN.P/TODOS PUB-ABASTECIMENTO AGUA.

3. Ofício UGCC/DAP n.º 52/2020, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando o fluxo de caixa relativo ao mês de setembro de 2020.

4. Ofício n.º 1144 / 2020 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros referentes à parcela do Contrato de Financiamento n.º 0505669-89/2018, no âmbito do Programa Saneamento para Todos - Mutuários Públicos, Modalidade SAN.P/TODOS PUB-ABASTECIMENTO AGUA.

5. Resposta da Secretaria da Segurança Pública Parlamentar do Governo do Estado de São Paulo, em resposta à MOÇÃO 304/2020, do Vereador DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS, de APOIO ao trabalho dos Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEG's) e à formação de multiplicadores no Programa de Prevenção às Drogas.

- Recebidos do Executivo

1. Ofício GP.L n.º 216, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei Complementar 601, que regula, no ano de 2020, as faltas abonadas dos servidores lotados na Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

2. Ofício GP.L n.º 217, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.483, que revoga as Leis 1.930/72, 1.987/73, 3.476/89 e 7.780/11, que dispõem sobre o Serviço Municipal de Guinchamento de Veículos Motorizados-SEMG.

3. Of. GP.L. n.º 218/2020, do Prefeito Municipal, comunicando a realização de Audiência Pública de avaliação das metas fiscais do 2.º quadrimestre do exercício de 2020 no dia 28 de setembro de 2020, a partir das 9 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

4. Of. GP.L. n.º 219/2020, do Prefeito Municipal, em resposta ao REQUERIMENTO AO PLENÁRIO 320/2020, do Vereador VALDECI VILAR MATHEUS, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre asfaltamento da Avenida Luiz Crivelaro (Vila Esperança).

5. Ofício GP.L n.º 221, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.484, que institui a Campanha de Incentivo à Música.

6. Ofício GP.L n.º 222, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.485, que altera a Lei 7.955/2012, que regula casos de vedação de nomeação para cargos em comissão, para incluir a hipótese de pessoas condenadas por violência contra a mulher.

7. Ofício GP.L n.º 223, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.486, que denomina "Rua PEDRO VASSOLER" a Rua 7 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

8. Of. GP.L. n.º 226/2020, do Prefeito Municipal, em resposta ao REQUERIMENTO AO PLENÁRIO n.º 321/2020, do Vereador ROMILDO ANTONIO DA SILVA, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre a regularização do Jardim Novo Horizonte através do programa Cidade Legal.

9. Of. GP.L. n.º 227/2020, do Prefeito Municipal, em resposta ao REQUERIMENTO AO PLENÁRIO n.º 322/2020, do Vereador FAOUAZ TAHA, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre o efetivo da Guarda Municipal de Jundiaí.

- Outros Comunicados

Of. GP.L. n.º 218/2020, do Prefeito Municipal, comunicando a realização de Audiência Pública de avaliação das metas fiscais do 2.º



PODER LEGISLATIVO

quadrimestre do exercício de 2020 no dia 28 de setembro de 2020, a partir das 9 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Rogério Ricardo da Silva e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Arnaldo Ferreira de Moraes, Gustavo Martinelli, Roberto Conde Andrade, Romildo Antonio da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA No. 146/2018 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Estabelece princípios para as ações e serviços de saúde. **Aprovada em 1º turno.**

ITEM 2 - PROJETO DE LEI No. 13.247/2020 - PREFEITO MUNICIPAL - Classifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, de área pública situada no Jardim Tamoio, para fim habitacional. **Aprovado.**

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 13.131/2020 - FAOUAZ TAHA - Altera a Lei 8.852/2017, que instituiu a "Campanha de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio", para acrescentar enfoque à conscientização quanto ao acesso e manuseio de objetos cortantes por menores de 18 (dezoito) anos. **Aprovado.**

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 13.057/2019 - LEANDRO PALMARINI - Denomina "Rua AMABILE BÔA GASTALDO" a Rua 14 do loteamento Residencial Terras de Jundiaí, no Jardim Tarumã. **Aprovado em preferência.**

ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 13.069/2019 - PAULO SERGIO MARTINS - Denomina "Praça LUIZA SCHMIDT SOTO" a Praça "F", situada na Rua Gênova, no loteamento Morada Mediterrânea, no Bairro Cecap. **Aprovado em preferência.**

ITEM 6 - PROJETO DE LEI No. 13.200/2020 - COLEGIADO DE VEREADORES - Denomina "Rua FRANCISCO JOSÉ GOBI" a Rua 1 da Fase 2 do loteamento Munhoz Park, no Bairro Caxambu. **Aprovado em preferência.**

ITEM 7 - PROJETO DE LEI No. 13.178/2020 - COLEGIADO DE VEREADORES - Prevê diretrizes para incremento da transparência na divulgação de atos e despesas do Município no enfrentamento à pandemia provocada pelo coronavírus (Covid-19). **Aprovado.**

ITEM 8 - MOÇÃO No. 345/2020 - COLEGIADO DE VEREADORES - APELO à Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), integrante do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por medidas urgentes para conter o aumento no preço dos alimentos da cesta básica. **Aprovada em urgência.**

ITEM 9 - PROJETO DE LEI No. 13.229/2020 - ANTONIO CARLOS ALBINO, RAFAEL ANTONUCCI - Institui a Campanha de Proteção da Saúde Vocal dos Professores. **Aprovado.**

ITEM 10 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.888/2020 - MESA DIRETORA - Autoriza convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, para cooperação técnica, material ou operacional. **Aprovado.**

ITEM 11 - MOÇÃO No. 344/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - APOIO ao Projeto de Lei 535 de 2020, do Deputado Estadual Campos Machado, que institui o Programa Estadual de Saúde Integral da População Negra e Afrodescendentes. **Aprovada.**

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Rafael Antonucci e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

4.b) Oradores

1. Márcio Petencostes de Sousa
2. Leandro Palmarini
3. Cristiano Vecchi Castro Lopes

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Rafael Antonucci e Wagner Tadeu Ligabó.

Ausentes: Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

Horário de Encerramento: 12:08 horas

FAOUAZ TAHA

Presidente

MATÉRIAS APRESENTADAS NA 154ª SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº. 13.251 (Prefeito Municipal)

Regula subvenção a produtores rurais (fruticultores) em 2021.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2021, subvenção econômica até o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) a ser rateado entre os produtores rurais de ameixa, caqui, goiaba, nectarina, pêssego, tangerina e uva, estabelecidos no território do Município de Jundiaí.

Parágrafo único Para fins de concessão do benefício referido no "caput" deverá ser respeitado o percentual máximo individual de até 15% (quinze por cento) do valor do prêmio do seguro rural, e o montante referido no "caput" será rateado em percentuais iguais entre o número de inscritos na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º O Município divulgará por meio de Edital, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e por intermédio de mídia, com ampla publicidade, o prazo para inscrição dos interessados, bem como os requisitos a serem preenchidos para habilitação na concessão do benefício referido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Poderão se habilitar para a concessão da subvenção econômica os produtores rurais de ameixa, caqui, goiaba, nectarina, pêssego, tangerina e uva, pessoas físicas ou jurídicas, que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

I – desenvolvam efetivamente atividades agrícolas em pelo menos uma das culturas referidas no "caput" deste artigo;

II – possuam contrato de seguro rural vigente junto às sociedades autorizadas a operar em seguros pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, na forma da legislação em vigor, comprovado mediante a exibição da respectiva apólice;

III – estejam devidamente cadastrados junto aos órgãos estaduais competentes;

IV – estejam adimplentes perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal.

Art. 4º O rateio do montante referido no art. 1º desta Lei, dar-se-á entre os produtores rurais de ameixa, caqui, goiaba, nectarina, pêssego, tangerina e uva, estabelecidos no Município, devidamente cadastrados perante a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado.



PODER LEGISLATIVO

§ 1º Respeitadas as condições estabelecidas nesta Lei, os produtores rurais interessados deverão se inscrever, por intermédio de formulário próprio, na forma constante do Anexo I, que integra esta Lei, no prazo a ser estabelecido no Edital previsto no art. 2º desta Lei.

§ 2º As inscrições dos interessados serão efetuadas diretamente no Departamento de Agronegócios da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, observados requisitos estabelecidos no Edital referido no art. 2º desta Lei, mediante a exibição dos seguintes documentos, por cópia simples:

- I – Pessoa Física: cópias do RG e CPF.
- Pessoa Jurídica: cópias do CNPJ, RG e CPF dos responsáveis.
- II – Cópia da apólice do seguro da safra vigente.
- III – Cópia do comprovante de quitação do seguro.
- IV – Cópia do comprovante de residência.
- V – Certidões negativas de débitos dos tributos federais, estaduais e municipais.
- VI – Cópia do comprovante de conta bancária em nome do titular da apólice do seguro.

§ 3º Em casos especiais poderão ser solicitados documentos complementares.

§ 4º O valor da subvenção econômica a ser pago a cada produtor rural não poderá ultrapassar, em nenhuma hipótese, o percentual de 15% (quinze por cento) do valor do prêmio do seguro rural efetivamente contratado e quitado pelo segurado.

Art. 5º A Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo divulgará, por intermédio de Edital, o rol dos produtores rurais contemplados com o benefício, que preencheram os requisitos estabelecidos, respeitando-se a ordem de inscrição e o montante de recursos autorizado no art. 1º desta Lei.

Art. 6º O pagamento do valor relativo ao benefício tratado nesta Lei será efetuado a cada produtor rural, mediante o reembolso de até 15% (quinze por cento) do valor pago na contratação do seguro rural, por meio da assinatura de Termo de Compromisso, na forma constante do Anexo II, que integra esta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do cancelamento da cobertura de risco pela Seguradora durante a vigência do contrato, o beneficiário deverá restituir aos cofres públicos a importância recebida a título do benefício, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, devidamente atualizada.

Art. 7º Os produtores rurais contemplados com o benefício de que trata esta Lei deverão observar as normas contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como as contidas na Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que couber.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento de 2021, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ILMO. SR. GESTOR DA UNIDADE DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO – SECRETÁRIO MUNICIPAL

(Nome do Interessado e qualificação – RG, CPF) vem requerer à inscrição para habilitação visando à concessão de subvenção econômica instituída pela Lei municipal nº, de de de, correspondente a até 15% (quinze por cento) do valor do prêmio do seguro rural contratado e devidamente quitado, exibindo, para tanto, a documentação necessária exigida.

Nestes termos
P. Deferimento

Jundiaí, ____ de _____ de _____

ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr., Prefeito Municipal, acompanhado do Sr., Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo – Secretário Municipal, adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro, o Sr., (qualificação, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), beneficiário da subvenção econômica instituída pela Lei nº, nos termos do Edital nº, de ... de de, adiante denominado simplesmente BENEFICIÁRIO, estabelecem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O MUNICÍPIO, na forma autorizada na Lei nº, concede ao BENEFICIÁRIO, devidamente habilitado, nos termos do Edital nº, de de de, a título de subvenção econômica, o valor de R\$ (.....), mediante depósito a ser efetuado na conta corrente e/ou poupança nº, Agência do Banco, em até (.....) dias úteis a contar da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

O Beneficiário se compromete a:

- a) observar as boas práticas agrícolas e as normas técnicas fixadas pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado;
- b) atender as condições gerais e/ou específicas estabelecidas no contrato de seguro rural celebrado com a Seguradora;
- c) autorizar a fiscalização da atividade segurada, objeto da subvenção ora concedida, por parte da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, por intermédio do Departamento de Agronegócios.
- d) ao cumprimento das normas legais aplicáveis, qual seja Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 e as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contidas nas suas instruções vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RESTITUIÇÃO DO VALOR

Na hipótese de cancelamento da apólice do seguro, na vigência do contrato, o BENEFICIÁRIO deverá restituir os cofres públicos da importância recebida, a título de subvenção, devidamente atualizada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA DISPOSIÇÕES GERAIS

O descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste Termo ensejará a restituição da importância recebida, devidamente atualizada.

CLÁUSULA QUINTA DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí.
E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente em (.....) vias de igual teor e para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas.

Jundiaí, ____ de _____ de _____.

PODER LEGISLATIVO

Prefeito Municipal

Gestor da Unidade de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo
Secretário Municipal

BENEFICIÁRIO

Testemunhas:

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei por meio do qual se pretende buscar autorização legislativa para a concessão de subvenção econômica de até 15% (quinze por cento) do valor do prêmio do seguro rural dos produtores rurais de frutas até o montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para o exercício de 2021.

A medida se afigura oportuna, tendo em vista que visa subsidiar a atividade agrícola nesse setor, notadamente os produtores familiares que a desenvolvem para sustento próprio e de suas famílias.

O seguro agrícola é um dos importantes aliados no desenvolvimento da atividade, tendo em vista que proporciona segurança ao agricultor protegendo-o de áleas que podem comprometer sobremaneira a manutenção do cultivo, e se presta a estabilizar a renda do produtor, evitando que enfrente dificuldades financeiras e em decorrência disso, eventual insolvência.

A concessão da subvenção econômica relativa a parte do custo do seguro ou prêmio, facilitará o acesso do produtor ao seguro agrícola em condições mais condizentes com o padrão de renda do agricultor familiar.

Registre-se, por oportuno, que nos países desenvolvidos as seguradoras são obrigadas a incluir entre seus serviços m percentual destinado ao seguro rural. No Brasil, ao contrário são os bancos e as seguradoras que impõem ao tomador do crédito rural um seguro de vida como única proteção futura. Em todo mundo, o seguro agrícola é um dos mais importantes instrumentos de política agrícola, por conferir ao produtor uma proteção contra perdas decorrentes principalmente de fenômenos climáticos adversos.

A propositura especifica as condições e requisitos que deverão ser preenchidos para a concessão do benefício aos interessados, bem como a forma de rateio do montante autorizado.

Sob os aspectos da despesa pública, acompanha a presente propositura análise de impacto orçamentário financeiro.

Diante do exposto, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente propositura.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 13.252 (Antonio Carlos Albino)

Denomina “Praça NEIDE PEREIRA BRANCO” a área pública situada no entroncamento das avenidas Prefeito Luís Latorre, 9 de Julho e Antonio Frederico Ozanam, na Vila Ponte de Campinas.

Art. 1º. É denominada “Praça NEIDE PEREIRA BRANCO” a área pública situada no entroncamento das avenidas Prefeito Luís Latorre, 9 de Julho e Antonio Frederico Ozanam, na Vila Ponte de Campinas, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir à área pública em questão o nome proposto.

Para tanto, juntamos toda a documentação necessária para que essa providência chegue a bom termo e esta iniciativa possa ser aprovada.

Sala das Sessões, 09/09/2020

ANTONIO CARLOS ALBINO

'Albino'

PROJETO DE LEI Nº. 13.253

(Antonio Carlos Albino e Gustavo Martinelli)

Denomina “Rua PERICLES TADEU CORRADINI” a Rua 1 do loteamento Chácaras São Jorge, no Bairro Fazenda Nova Conceição.

Art. 1º. É denominada “Rua PERICLES TADEU CORRADINI” a Rua 1 do loteamento Chácaras São Jorge, situado no Bairro Fazenda Nova Conceição, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação necessária para que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 09/09/2020

ANTONIO CARLOS ALBINO

“Albino”

GUSTAVO MARTINELLI



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº. 13.254 (Arnaldo Ferreira de Moraes)

Altera a Lei 3.233/1988, que regula a arborização e ajardinamento dos logradouros públicos urbanos, para permitir a contratação de empresa particular para realização de poda ou remoção de árvores, nas condições que especifica.

Art. 1º. O art. 9º da Lei nº 3.233, de 19 de setembro de 1988, que regula a arborização e ajardinamento dos logradouros públicos urbanos, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo, passando o parágrafo único a ser § 1º:

"Art. 9º. (...)

(...)

(parágrafo). A poda ou remoção de árvore poderá ser realizada mediante contratação, por pessoa interessada, de empresa particular, desde que:

I – observado o disposto nesta lei, especialmente no que concerne à avaliação e autorização previstas no art. 8º, "d";

II – a empresa contratada seja especializada na realização de tais serviços; e

III – o serviço seja realizado às expensas do interessado." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo deste projeto é tornar mais ágil a poda e/ou remoção de árvores em nosso município. O cronograma de serviços do Poder Executivo não é célere no que diz respeito a esses serviços. Em diversos casos, moradores aguardam por meses para que árvores que causam danos aos seus imóveis sejam podadas ou suprimidas (se doentes e condenadas).

Desta sorte, a possibilidade de que o interessado contrate uma empresa para realizar o serviço, dentro dos marcos legais, além de tornar mais veloz esse processo, acarretará em economia de recursos ao Poder Público.

Diante das razões acima expostas, rogo apoio dos nobres Pares para que esta iniciativa possa prosperar.

Sala das Sessões, 09/09/2020
ARNALDO FERREIRA DE MORAES
'Arnaldo da Farmácia'

Justificativa

O clima social favorável ao consumo das bebidas alcoólicas e dos cigarros deve muito à publicidade. No ambiente criado em propagandas, dominado pela alegria, beleza, sensualidade e liberdade, as campanhas preventivas ao consumo de álcool e cigarros perdem muito de sua força e não atingem os resultados desejados. Nesse sentido, recentes pesquisas apontam para a influência direta das propagandas no início, na manutenção e no aumento do consumo dessas substâncias.

O consumo de bebidas alcoólicas no Brasil só é legalmente permitido a partir dos 18 anos de idade, no entanto, diversas pesquisas de órgãos nacionais e internacionais sobre seu consumo em nosso País, incluindo a OMS – Organização Mundial da Saúde, demonstram que o primeiro contato com a bebida ocorre entre os 12 e 17 anos.

É função do Estado garantir políticas públicas voltadas para a saúde da população e cumprimento de normas legais, e, ao autorizar a propaganda dessas substâncias em imóveis da municipalidade, acaba desviando-se dessa função. Embora os eventos possam ser patrocinados pelas empresas, a norma determina que não poderá ocorrer a propaganda desses produtos.

A respeito da constitucionalidade da matéria, em julgamento a respeito de lei municipal semelhante, o Supremo Tribunal Federal decidiu que não limita a veiculação de propagandas comerciais por distribuidoras de cigarro e de bebidas alcoólicas, mas apenas proíbe a realização, em imóveis do Município, de eventos com propaganda de empresas envolvidas no comércio dessas substâncias. Concluiu, dessa forma, que a restrição imposta pela lei local recai sobre a Administração Pública municipal e não sobre as empresas comercializadoras de cigarros e bebidas alcoólicas, encontrando-se, por conseguinte, no âmbito de competência do Poder Legislativo local.

Entendeu ainda a Corte que a competência do Prefeito para exercer a administração do patrimônio municipal não impede que o Legislativo estabeleça, através de lei, limitações à realização de eventos em imóveis do Município, até porque esse assunto não diria respeito, propriamente, à atividade de gestão dos bens públicos.

Demonstrada a importância desta proposição, espero contar com o apoio dos nobres Vereadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 09/09/2020
VALDECI VILAR MATHEUS
'Delano'

PROJETO DE LEI Nº. 13.256 (Faouaz Taha)

Altera o Plano Diretor, para prever, dentre os objetivos e as diretrizes da Política da Criança na Cidade, a garantia de inclusão e acessibilidade de crianças com deficiência em áreas e equipamentos de lazer.

Art. 1º. O Plano Diretor (Lei no 9.321, de 11 de novembro de 2019) passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 182. (...)

(...)

II – tornar a cidade mais amigável à criança, ampliando a oferta de praças, parques e espaços públicos mais lúdicos, que incentivem o livre brincar em contato com a natureza, com garantia de inclusão e acessibilidade às crianças com deficiência;

(...)

Art. 183. (...)

(...)

V – ampliar a instalação de equipamentos para brincar nas áreas de uso público (parques, praças, calçadas), inclusive aqueles adequados às crianças com deficiência;

(...)" (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O processo de inclusão social é uma luta constante das minorias em prol da efetivação do princípio da isonomia, que garante a todos os cidadãos os mesmos direitos e as mesmas oportunidades,

PROJETO DE LEI Nº. 13.255 (Valdeci Vilar Matheus)

Altera a Lei 7.956/2012, que faz exigências para a realização de eventos, e a Lei 8.521/2015, que regula a realização de feiras e eventos comerciais temporários, para vedar, em próprios públicos municipais, feiras e eventos patrocinados ou apoiados por empresa produtora, distribuidora, importadora ou representante de bebidas alcoólicas ou de cigarros, com a respectiva propaganda.

Art. 1º. A Lei no 7.956, de 14 de novembro de 2012, que faz exigências para a realização de eventos, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 2º. É vedada a realização, em próprios públicos municipais, de quaisquer eventos patrocinados ou apoiados por empresa produtora, distribuidora, importadora ou representante de bebidas alcoólicas ou de cigarros, com a respectiva propaganda". (NR)

Art. 2º. A Lei no 8.521, de 04 de novembro de 2015, que regula a realização de feiras e eventos comerciais temporários, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 1º. (...)

(...)

§. É vedada a realização, em próprios públicos municipais, de qualquer feira ou evento comercial patrocinado ou apoiado por empresa produtora, distribuidora, importadora ou representante de bebidas alcoólicas ou de cigarros, com a respectiva propaganda". (NR)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO

respeitando as diferenças e levando em consideração a diversidade humana e as suas especificidades.

Desta forma, as pessoas com deficiência necessitam de normas que viabilizem igualdade de direitos, oferecendo tratamento diferenciado aos diferentes, cabendo à sociedade se reorganizar para oferecer e garantir o acesso da pessoa com deficiência ao convívio social.

A atual redação do Plano Diretor, em seu capítulo referente à Política da Criança na Cidade, traz como objetivo "tornar a cidade mais amigável à criança, ampliando a oferta de praças, parque e espaços públicos mais lúdicos, que incentivem o livre brincar em contato com a natureza".

No entanto, é necessário que essa redação seja adequada à realidade de todos, garantindo a inclusão das crianças com deficiência, que, muitas vezes, mesmo em espaços que oferecem acessibilidade, com rampas, piso tátil, entre outros, sentem-se excluídas pela falta de brinquedos adaptados às suas necessidades, e apenas assistem às outras brincarem.

Comprova-se, assim, a importância de espaços e equipamentos de lazer adaptados, que garantam à criança com deficiência o direito de brincar, promovendo a sua socialização com as demais crianças e ampliando seus horizontes.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 10/09/2020
FAOUAZ TAHA

VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 13.125

do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, que altera a Lei 3.233/1988, que regula a arborização e ajardinamento dos logradouros públicos urbanos, para prever possibilidade de decisão técnica sobre poda ou remoção de árvore fundada em laudo técnico particular apresentado por munícipe interessado.

Ofício GP.L nº 225/2020
Processo SEI nº 9.488/2020

Jundiaí, 09 de setembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Cumpre-nos comunicar a V. Ex^ª. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no artigos 72, inciso VII e 53, da Lei Orgânica do Município, estamos apondo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 13.125, aprovado por essa E. Edilidade em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2020, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, consoante razões a seguir explicitadas:

O Projeto de lei em questão visa alterar a Lei nº 3.233/1988, que regula arborização e ajardinamento dos logradouros públicos urbanos, para prever possibilidade de decisão técnica sobre poda ou remoção de árvore fundada em laudo técnico particular apresentado por munícipe interessado se afigurando constitucional e legal sob esse aspecto, eis que trata de matéria de interesse local (art. 30, inciso II da Constituição Federal).

A alteração pretendida se consubstancia na inclusão de parágrafo único ao art. 8º da Lei em comento, dispositivo esse que trata das competências conferidas a então Secretaria Municipal de Serviços Públicos, atual Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos para o desempenho das atribuições atinentes à execução dos serviços afetos à arborização e ajardinamento dos logradouros públicos urbanos.

Dispõe o art. 8º da Lei nº 3.233, de 1988:

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Serviços Públicos as decisões técnicas adiante nomeadas: (Redação dada pela Lei nº 3.586, de 24 de agosto de 1990)

a) (...)

d) autorizar, por equipe técnica própria ou através da contratação de empresa ou profissional especializado, poda, corte ou eliminação de qualquer forma de vegetação pública; (Redação dada pela Lei nº 9.101, de 28 de novembro de 2018)

(...)

Note-se que apesar da louvável intenção do autor do projeto, a proposta se afigura eivada dos vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, não tendo condições de prosperar, eis que invade esfera de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, ao dispor sobre matéria afeta a organização dos serviços públicos e atribuições dos órgãos públicos, contrariando as disposições previstas no art. 46, inciso IV e V, c/c art. 72, inciso XII da Lei Orgânica do Município.

Ademais, os logradouros públicos se enquadram na categoria de bens de uso comum do povo, enquadráveis na categoria de bens imóveis, cuja competência para a administração é do Chefe do Poder Executivo, em consonância com as disposições contidas nos art. 107 e 108 da Lei Orgânica do Município.

Do teor da legislação ora em exame resta evidenciado que regula atos típicos de administração e acerca dessa temática, oportuno colacionarmos os ensinamentos do eminente jurista Ives Gandra da Silva Martins,

"sobre tais matérias tem o Poder Executivo melhor visão do que o Legislativo, por as estar gerindo. A administração da coisa pública, não poucas vezes, exige conhecimento que o Legislativo não tem, e outorgar a este Poder o direito de apresentar os projetos que desejasse seria oferecer-lhe o poder de ter iniciativa sobre assuntos que refogem a sua maior especialidade" ("Comentários à Constituição do Brasil", 4º vol. Tomo I, 3ª ed, atualizada, São Paulo, Saraiva, 2002).

Sublinhe-se, na esteira da doutrina antes colacionada, que no tocante ao mérito da propositura a Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, por intermédio do Departamento de Parques e Jardins, se posicionou contrária à alteração pretendida na citada Lei, sob o fundamento de que está sendo elaborado Plano de Arborização Urbana que contemplará as estratégias de manejo com as devidas orientações quanto aos procedimentos e normas envolvidos, não só no âmbito do Município, como também das esferas Estadual e Federal.

A par de tais ponderações, contrariamente à propositura a Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos entende ainda que a alteração pretendida se afigura temerária e desaconselhável, eis que pode redundar em equívocos e retrabalhos, culminando com perda de árvores consideradas como bem público, em consonância com as disposições previstas no inciso XIV do art. 1º da Lei nº 3.461, de 18 de outubro de 1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.837, de 20 de setembro de 2017, contrariando dessa maneira, o atendimento do interesse público.

Por outro lado, acarretará um ônus indevido aos munícipes, eis que as avaliações técnicas necessárias são de responsabilidade do Município, custeadas com recursos oriundos da arrecadação de tributos.

Nesse sentido, relativamente ao tema ora em exame, trazemos à colação o posicionamento dos Tribunais Pátrios, Recurso extraordinário com agravo. Repercussão geral. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade estadual. Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias. 3. Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Competência privativa do Poder Executivo municipal. Não ocorrência. Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. 4. Repercussão geral reconhecida com reafirmação da jurisprudência desta Corte. 5. Recurso extraordinário provido. (ARE 878911 RG, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, julgado em 29/09/2016, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-217 DIVULG 10-10-2016 PUBLIC 11-10-2016)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 8.509, de 19 de outubro de 2015, do município de Jundiaí, que "regula prazos para realização de exames, consultas e cirurgias médicas pelo Sistema Único de Saúde Municipal". VÍCIO DE INICIATIVA E OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. Reconhecimento. Lei impugnada, de iniciativa parlamentar, que avançou sobre área de gestão, ou seja, tratou de matéria que - por se referir ao exercício e à própria organização das atividades dos órgãos da Administração - é reservada à iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Como já decidiu o Supremo Tribunal Federal, em caso semelhante, "não se



PODER LEGISLATIVO

pode compreender que o Poder Legislativo, sem iniciativa do Poder Executivo, possa alterar atribuições de órgãos da Administração Pública, quando a este último cabe a iniciativa de Lei para criá-los e extingui-los. De que adiantaria ao Poder Executivo a iniciativa de Lei sobre órgãos da administração pública, se, ao depois, sem sua iniciativa, outra Lei pudesse alterar todas as suas atribuições e até suprimi-las ou desvirtuá-las. Não há dúvida de que interessa sempre ao Poder Executivo a iniciativa de Lei que diga respeito a sua própria organização, como ocorre, também, por exemplo, com o Poder Judiciário” (ADIN nº 2.372, Rel. Min. Sydnei Sanches, j. 21/08/2002). Inconstitucionalidade manifesta. Ação julgada procedente (AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI nº 2152987-31.2016.8.26.0000, da Comarca de São Paulo, TJ-SP, Órgão Especial, Rel. Ferreira Rodrigues, j. 08/02/2017). j.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - OBJETO - LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR, PROMULGADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE REGULAMENTA A COLETA DE ÓLEO VEGETAL (COZINHA) E SEUS RESÍDUOS - IMPOSIÇÃO DE NOVOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES PARA AGENTES E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS - ATOS DE GESTÃO - MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - VÍCIO DE INICIATIVA - INCONSTITUCIONALIDADE - PEDIDO PROCEDENTE. É inconstitucional, por ser ofensiva ao princípio da separação dos poderes (artigo 5º da Constituição do Estado de São Paulo), a lei de iniciativa parlamentar, promulgada pelo Presidente da Câmara dos Vereadores, que impõe novos deveres e atribuições aos órgãos e agentes administrativos municipais. A imposição de novos deveres aos órgãos e agentes administrativos municipais consiste em ato de gestão, que é de iniciativa privativa do Prefeito (AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI nº 990.10.049788-0, TJ-SP, Órgão Especial, Rel. Des. Armando Toledo, j. 03.02.2011).

“DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei Municipal de Santana do Parnaíba nº 3.453 de 25 de março de 2015, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da listagem dos pacientes que aguardam consultas de especialidades, procedimentos de diagnóstico e cirurgia na rede pública municipal de saúde e dá outras providências”. Vício formal de inconstitucionalidade por desvio de poder legislativo. Se a competência que disciplina a gestão administrativa é privativa do Chefe do Poder Executivo, a iniciativa do Legislativo culmina em violação frontal ao texto constitucional que consagra a separação dos poderes estatais. Criação de atribuições aos órgãos da Administração e de despesas sem dotação orçamentária. Ofensa aos artigos 5º, 25, 47, II, XIV e XIX, 144 e 176 da Constituição Paulista. Inconstitucionalidade configurada. Ação procedente. (ADIN nº 2187083-09.2015.8.26.0000, Rel. Des. Péricles Piza, j. 16/12/2015).

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 2.809, de 23.11.16, do Município de Itirapina. Concessão de faltas abonadas, até o máximo de seis por ano aos servidores municipais. Inadmissibilidade. Vício de iniciativa. Cabe, privativamente, ao Executivo a iniciativa legislativa de projetos interferindo na gestão administrativa e se refiram a servidores públicos e seu regime jurídico. Precedentes. Desrespeito ao princípio constitucional da 'reserva de administração'. Precedentes do STF. Afronta a preceitos constitucionais (arts. 5º, 24, § 2º, 4 e 144, todos da Constituição Estadual). Falta de indicação de recursos. O benefício, em tese, não implica em aumento de despesa a demandar a indicação da fonte de custeio. Ausência de vício nesse ponto. Ação procedente. (ADI nº 2068454-08.2017.8.26.0000, Rel. Des. Evaristo dos Santos, j. 02.08.2017).

É certo que, por contrariar a Lei Orgânica do Município, somadas as inconveniências no tocante ao mérito, o presente Projeto de Lei afronta o princípio da legalidade e do interesse público, contido no artigo 111 da Constituição Estadual:

“Art. 111 – A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Estado, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público.”

Considerando-se, ainda, a ingerência do Poder Legislativo em esfera que não lhe é própria, encontra-se maculado o projeto de lei em apreço com os vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, em ofensa ao princípio da independência e harmonia dos Poderes, previsto nos artigos 2º, 5º e 4º das Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município, respectivamente.

Dessa forma, ficam caracterizados os vícios que pesam sobre o Projeto de Lei ora vetado e que impedem a sua transformação em lei. Restando assim demonstradas as razões que maculam a presente iniciativa, temos certeza que os Nobres Vereadores não hesitarão em manter o VETO TOTAL ora apostado.

Nesta oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal

NESTA

MOÇÃO Nº 345

APELO à Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), integrante do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por medidas urgentes para conter o aumento no preço dos alimentos da cesta básica.

Em razão da crise econômica neste período de pandemia do COVID-19, observa-se nos supermercados e hipermercados da cidade e da região, uma variação de preços em vários produtos comercializados, que penalizam e prejudicam o consumidor.

Somente nas últimas semanas dois alimentos essenciais da cesta básica, o arroz e o óleo de soja, sofreram aumento expressivo em seus preços.

Desta forma, faz-se necessário um apurado acompanhamento de valores repassados pelos estabelecimentos comerciais, de modo a resguardar economicamente e proteger os consumidores finais, que são obrigados a adquirir produtos muitas vezes com preços exorbitantes, em razão da falta de oferta em alguns itens.

Diante do exposto,

Apresentamos à mesa, na forma regimental, sob apreciação do plenário, esta MOÇÃO DE APELO à Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), integrante do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por medidas urgentes para conter o aumento no preço dos alimentos da cesta básica.

Dê-se ciência desta deliberação:

1. ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sr. André Luiz de Almeida Mendonça;
2. ao Secretário de Defesa do Consumidor e Diretor Executivo do Procon-SP, Sr. Fernando Capez;
3. ao Deputado Federal, Sr. Celso Russomano;
4. à Chefe do Procon Jundiaí, Sra. Geslane Lucília Lopes da Rosa.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 2020.

COLEGIADO DE VEREADORES

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

ANTONIO CARLOS ALBINO

ARNALDO FERREIRA DE MORAES

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

CRISTIANO LOPES

DOUGLAS MEDEIROS

EDICARLOS VIEIRA

FAOUAZ TAHA

GUSTAVO MARTINELLI

LEANDRO PALMARINI

MARCELO GASTALDO

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

PAULO SERGIO MARTINS

RAFAEL ANTONUCCI

ROBERTO CONDE ANDRADE

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

ROMILDO ANTONIO DA SILVA

VALDECI VILAR MATHEUS

WAGNER TADEU LIGABÓ



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO